



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025
PREGÃO Nº 040/2025

FORMA ELETRÔNICA

O Município de Pedra Dourada, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, com sede administrativa à Praça Cristalino de Aguiar, nº20, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 24/06/2025

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 09h00min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos institucionais e culturais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Pedra Dourada-MG.**

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as Pessoas Jurídicas, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.

2.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.licitardigital.com.br.

2.2. Não poderão participar da licitação:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

3.3. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, sediadas na Microrregião de Muriaé - MG, conforme estabelecido pelo IBGE.

3.3.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.

3.3.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Microrregião de Muriaé - MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item 3.3.1.

3.3.3. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Muriaé-MG, conforme estabelecido pelo IBGE: Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VIII- Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.

IX- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.8. No momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, referente aos respectivos itens cotados pelo proponente.

4.8.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-Garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.8.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.8.3. Implicará em execução do valor integral da garantia da proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

4.8.4. Se o licitante deixar de apresentar a garantia, configurara-se-á a ausência de requisito de participação, sua proposta será desclassificada e o licitante não poderá participar do certame.

4.8.5. A exigência estabelecida neste tópico encontra respaldo legal no Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e visa garantir o cumprimento dos compromissos assumidos pelos licitantes durante a apresentação de suas propostas no certame.

4.8.6. Caso o licitante opte pela realização de caução em dinheiro a quantia deverá ser depositada na Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG a ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças.

4.8.7. A apresentação da garantia deverá ser postada na plataforma eletrônica no momento de apresentação da proposta comercial, **devendo estar oculta as informações que identifiquem o licitante.**

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- VALOR UNITÁRIO

II- VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

III- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SIMILARES À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: INDICANDO, NO QUE FOR APLICÁVEL: MODELO, PRAZO DE GARANTIA ETC.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexecutável, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- I- Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- II- Empresas brasileiras;
- III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante vencedor.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.19.4.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06

6.21.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- Contiver vícios insanáveis;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- II- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.

7.7.4.1. Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:

- I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.8. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja alteração do preço.**

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

8.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9- DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

10.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

10.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

10.16. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

10.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma LICITAR DIGITAL pelos licitantes ou pelo e-mail licitacao@pedra.dourada.mg.gov.br pelos demais interessados.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

12.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes dela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

12.13. A opção pela não realização da publicação do extrato do processo licitatório em jornal de grande circulação justifica-se pela inexistência de jornal local com circulação relevante no Município de Pedra Dourada-MG, impossibilitando uma divulgação efetiva e direcionada às partes interessadas da região. Dessa forma, para assegurar a devida publicidade do Processo Licitatório e cumprir os princípios da transparência e da eficiência, optou-se pela divulgação em veículos amplamente acessíveis, como:

I - Diário Oficial do Município – ferramenta oficial de publicidade de atos administrativos no âmbito municipal, garantindo o alcance aos cidadãos e agentes interessados na localidade;

II- Site Oficial do Município – plataforma institucional que permite acesso rápido e direto às informações do certame;

III- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – recurso oficial e centralizado que disponibiliza as informações de licitações públicas em âmbito nacional, ampliando o alcance e a competitividade dos certames.

12.13.1. Essa estratégia assegura não apenas a conformidade com a legislação vigente, mas também uma divulgação mais prática, acessível e econômica, permitindo que os recursos municipais sejam aplicados de forma eficiente e direcionada às reais necessidades da administração pública e da população de Pedra Dourada-MG.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

12.3.2. Tal medida em estrita harmonia com a jurisprudência da Corte de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG:

1) A obrigatoriedade de publicação de extratos de editais em jornais diários de grande circulação, nos termos do art. 54, §1o, da Lei n. 14.133/2021, alcança e vincula todos os entes federativos. Todavia, em caso de impossibilidade material de cumprimento do mandamento legal, como no caso de inexistência de jornal local de circulação relevante, a ausência de tal publicação não importa irregularidade, conquanto a Administração adote todos os demais procedimentos necessários para assegurar a devida publicidade dos atos administrativos, em observância aos princípios regentes da atividade administrativa.

2) Sim. No caso dos municípios onde não existam jornais de grande circulação não há obrigatoriedade de divulgação do extrato de licitação por esse meio. Contudo, recomendo que nos casos em que não se fará a divulgação em jornal diário de grande circulação local, a Administração Pública apresente de forma escrita a justificativa juntada aos documentos que compõem a fase interna da licitação constando explicações sobre as razões que levaram à inexistência da publicação. Processo 1141327 – Consulta. Tribunal Pleno. Rel. Cons. Durval Ângelo. Deliberado em 30/10/2024.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

13.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

13.7.1. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

13.7.2. O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

13.7.3. Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores, qualquer item proposto com valores divergentes, superiores ou inferiores, serão desconsiderados.

13.7.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

13.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.9. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.10. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.11. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

13.11.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta Contratual

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Declaração para Cadastro de Reserva.

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pedra Dourada-MG, 28 de maio de 2025

Anivaldo de Freitas Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esportes, lazer e Turismo



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025
PREGÃO Nº 040/2025
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos institucionais e culturais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Pedra Dourada-MG.**

1.2. Em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, procedeu-se a pesquisa de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor estimado, especificações detalhadas e quantitativos o abaixo exposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	GRUPO GERADOR DE ENERGIA: CABINADO, SILENCIADO MÍNIMO DE 180 KVA , 127/220 VOLTS, 60 HZ, RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES, DEVERÁ CONTER UM RESPONSÁVEL DA EMPRESA CONTRATADA DURANTE TODO PERÍODO DO EVENTO, CABEAMENTO NECESSÁRIO DE ACORDO COM A DEMANDA DE CADA EVENTO. O COMBUSTÍVEL DO GERADOR FICA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA, COMO TAMBÉM DESPESAS DE TRANSPORTE INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA E DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO CBM E CREA.	DIÁRIA	20	R\$ 4.366,75	R\$ 87.335,00
2.	GRUPO GERADOR DE ENERGIA: CABINADO, SILENCIADO MÍNIMO DE 220 KVA , 127/220 VOLTS, 60 HZ, RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES, DEVERÁ CONTER UM RESPONSÁVEL DA EMPRESA CONTRATADA DURANTE TODO PERÍODO DO EVENTO, CABEAMENTO NECESSÁRIO DE ACORDO COM A DEMANDA DE CADA EVENTO. O COMBUSTÍVEL DO GERADOR FICA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA, COMO TAMBÉM DESPESAS DE TRANSPORTE	DIÁRIA	20	R\$ 5.211,67	R\$ 104.233,40



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA E DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO CBM E CREA.				
3.	PALCO 14X10M: PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUINDO TRANSPORTE DE PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE EM ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30 OU EQUIVALENTE, ESCADA COM 02 CORRIMÃO DE ACESSO COM PISO ANTIDERRAPANTE E DEGRAU DE 22CM CADA, FECHAMENTO NA FRENTE DO PARTE A BAIXO DO PISO PALCO COM LONA PRETA REFORÇADA OU COMPENSADO PRETO, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE APROXIMADAMENTE 20 MILÍMETROS DE ESPESSURA NA COR PRETA, PISO NA ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE APROXIMADAMENTE 02 METROS, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 06 METROS, 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 06 METROS DE ALTURA POR 02 METROS DE LARGURA, COBERTURA EM BOXTRUSS Q30/P50 DE ALUMÍNIO LINHA PESADA, FORMA DE DUAS ÁGUAS, COBERTO COM LONA EXTREMAMENTE RESISTENTE DE VINIL AUTO-EXTINGUÍVEL, GRADIL DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDO COM FECHAMENTO EM SOMBRITE, ÁREA DE SERVIÇO NA MESMA ALTURA DO PISO DO PALCO DE NO MÍNIMO 30 METROS QUADRADOS COM COBERTURA E GRADES DE PROTEÇÃO E ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	DIÁRIA	16	R\$ 10.249,78	R\$ 163.996,48
4.	PALCO 10X08M: PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 METROS DE	DIÁRIA	16	R\$ 7.883,33	R\$ 126.133,28



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	FRENTE POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUINDO TRANSPORTE DE PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE EM ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30 OU EQUIVALENTE, ESCADA COM 02 CORRIMÃO DE ACESSO COM PISO ANTIDERRAPANTE E DEGRAU DE 22CM CADA, FECHAMENTO NA FRENTE DO PARTE A BAIXO DO PISO PALCO COM LONA PRETA REFORÇADA OU COMPENSADO PRETO, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE APROXIMADAMENTE 20 MILÍMETROS DE ESPESSURA NA COR PRETA, PISO NA ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE APROXIMADAMENTE 02 METROS, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 05 METROS, 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 05 METROS DE ALTURA POR 02 METROS DE LARGURA, COBERTURA EM BOXTRUSS Q30 DE ALUMÍNIO LINHA PESADA, FORMA DE DUAS ÁGUAS, COBERTO COM LONA EXTREMAMENTE RESISTENTE DE VINIL AUTO-EXTINGUÍVEL, GRADIL DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDO COM FECHAMENTO EM SOMBRITE. ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.				
5.	PALCO 08X06M: PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUINDO TRANSPORTE DE PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE EM ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30 OU EQUIVALENTE, ESCADA COM 02 CORRIMÃO DE ACESSO	DIÁRIA	24	R\$ 3.797,14	R\$ 91.131,36



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	COM PISO ANTIDERRAPANTE E DEGRAU DE 22CM CADA, FECHAMENTO NA FRENTE DO PARTE A BAIXO DO PISO PALCO COM LONA PRETA REFORÇADA OU COMPENSADO PRETO, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE APROXIMADAMENTE 15 MILÍMETROS DE ESPESSURA NA COR PRETA, PISO NA ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE APROXIMADAMENTE 02 METROS, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 04 METROS, 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 04 METROS DE ALTURA POR 02 METROS DE LARGURA, COBERTURA EM BOXTRUSS Q30 DE ALUMÍNIO LINHA PESADA, FORMA DE DUAS ÁGUAS, COBERTO COM LONA EXTREMAMENTE RESISTENTE DE VINIL AUTO-EXTINGUÍVEL, GRADIL DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDO COM FECHAMENTO EM SOMBRITE. ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.				
6.	ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE): * 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1500 W COM VENTILADOR; * LÍQUIDO PARA AS MÁQUINAS DE FUMAÇA DE BOA QUALIDADE E NEUTRO; * 120 REFLETORES PAR 64 FOCO 5; * 120 REFLETORES PAR 64 FOCO 1; * 32 ACL (PAR 56 FOCO 1); * 07 ELIPSOIDAL COMPLETO; * 10 SET LIGHT; * 02 MINIBUTRE DE 06 LÂMPADAS CADA; * 24 MOVING; * 60 CANAIS DE DIMMER (DMX 512); * 01 SPLITER DE 4 OU 8 CANAIS; * 01 MESA REGIA OU AVOLITEPEARL 2010; * 04 BOX TRUSS DE 12 PAR CADA, SUSPENSO NO FUNDO DO TETO DO PALCO; * 48 METROS DE TRELIÇA Q30; * 02 CANHÕES SEGUIDOR; * 01 GROUND MONTADO COM OS PÉS DIRETO NA ALTURA MÍNIMA DE 7M FIXADO NO TETO DO PALCO; * CABEAMENTOS NECESSÁRIOS;	DIÁRIA	16	R\$ 9.048,00	R\$ 144.768,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	* TALHAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA ELEVAÇÃO DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 1.000KG POR QUESTÕES DE SEGURANÇA TANTO DO EQUIPAMENTO QUANTO AOS DAS PESSOAS QUE ESTIVEREM TRABALHANDO PERANTE O PALCO.				
7.	ILUMINAÇÃO (MÉDIO PORTE): * 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1500 W COM VENTILADOR; * LÍQUIDO PARA AS MÁQUINAS DE FUMAÇA DE BOA QUALIDADE E NEUTRO; * 48 REFLETORES PAR 64 FOCO 5; * 48 REFLETORES PAR 64 FOCO 1; * 07 ELIPSOIDAL COMPLETO; * 10 SET LIGHT; * 02 MINIBUTRE DE 06 LÂMPADAS CADA; * 08 BEAN 10R; * 30 CANAIS DE DIMMER (DMX 512); * 01 SPLITER DE 4 OU 8 CANAIS; * 01 MESA REGIA OU AVOLITEPEARL 2010; * 04 BOX TRUSS DE 12 PAR CADA, SUSPENSO NO FUNDO DO TETO DO PALCO; * 48 METROS DE TRELIÇA Q30; * 01 CANHÃO SEGUIDOR; * 01 GROUND MONTADO COM OS PÉS DIRETO NA ALTURA MÍNIMA DE 7M FIXADO NO TETO DO PALCO; * CABEAMENTOS NECESSÁRIOS; * TALHAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA ELEVAÇÃO DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 1.000KG POR QUESTÕES DE SEGURANÇA TANTO DO EQUIPAMENTO QUANTO AOS DAS PESSOAS QUE ESTIVEREM TRABALHANDO PERANTE O PALCO.	DIÁRIA	20	R\$ 6.293,70	R\$ 125.874,00
8.	ILUMINAÇÃO (PEQUENO PORTE): * 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1500 W COM VENTILADOR; * LÍQUIDO PARA AS MÁQUINAS DE FUMAÇA DE BOA QUALIDADE E NEUTRO;	DIÁRIA	24	R\$ 4.354,00	R\$ 104.496,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	* 12 REFLETORES PAR LED RGBW 3WATTS; * 04 BEAN 5R; * 02 MINIBUTRE DE 04 LÂMPADAS CADA; * 01 SET LIGHT; * 12 CANAIS DE DIMMER (DMX 512); * 01 MESA DMX; * CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. DIÁRIA 24				
9.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE : COM P.A.: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS. 24 AUXILIARES/ MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 08 MULTI EFEITOS, 24 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ. 01 MULTI CABO 48 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 12 CANAIS PARA AUXILIARES, COM SPLITTER, DE 60 METROS OU MAIS, 01 NALISADOR DE ESPECTRO OU COMPUTADOR COM PROGRAMA DE ANÁLISE, 01 PRÉ-AMPLIFICADOR VALVULADO COM COMPRESSOR E EQUALIZAÇÃO, 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS, 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA, 32 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 2 FALANTES DE 18", 1600W RMS, 32 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 35 METROS DO PALCO, COM COBERTURA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90 GRAUS. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA. CABEAÇÃO DE AC COM 50 METROS, NO MÍNIMO, 01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3 OU UM APARELHO DE DVD, 01 APARELHO DE MD, 01 NOTEBOOK, 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS	DIÁRIA	16	R\$ 9.700,00	R\$ 155.200,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA, 1 KIT PARA DJ CONTENDO 2 CDS-JS E UM MIXER MONITOR: CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 24 AUXILIARES/MATRIX, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, GATES E COMPRESSORES POR CANAL E 04 MULTIEFEITOS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ, 10 CANAIS DE EQUALIZADORES COM 31 BANDAS DIGITAIS COM MEMÓRIA. PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDEFILL, 02 SIDEFILLS COM 02 SUB WOOFER COM 2 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 3 VIAS (GRAVES, MÉDIO GRAVES E MEDIA ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVER DE 2") OU SIMILAR. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA 02 CAIXAS DE SUB 2X18".02 SISTEMAS DE MONITORES IN EAR SEM FIO INCLUINDO FONES AURICULARES. SISTEMAS DE MONITORES COM FIO DE 4 CANAIS INCLUINDO CABOS LONGOS E HEADFONES. 160 CABOS DE MICROFONES, 70 PEDESTAIS, 16 GARRAS E 08 SUB MULTICABOS DE 12VIAS. MICROFONES DINÂMICOS, 20 MICROFONES CONDENSADORES, 02 MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIA FIXA, 02 MICROFONES UHF COM FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS. 20 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS. FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. EQUIPAMENTO DE PALCO (BACK LINE): BATERIA COM: BUMBO DE 22", CAIXA 14", TONS DE 12"13" E 16", FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAU, 01 BANCO, 03 ESTANTES DE PRATOS. 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA TIPO CABEÇOTE, VALVULADOS, COM REVERBE 100 WATTS. 01 AMPLIFICADOR PARA				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	GUIARRA TIPO COMBO, VALVULADOS, COM REVERB. 70 WATTS. 01 AMPLIFICADOR PARA GUIARRA TIPO COMBO, TRANSISTORIZADO, COM REVERB E CHORUS E 120 WATTS. 1 CAIXA INDUSTRIALIZADA PARA GUIARRA COM 04 FALANTES DE 12". 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO COM COMPRESSOR DE 200WATTS. 02 CAIXAS INDUSTRIALIZADAS PARA CONTRABAIXO COM 08 FALANTES DE 10" OU 01 FALANTE DE 15" E 04 DE 10". 18 (DEZOITO) PRATICÁVEIS ARTICULADOS EM ALUMÍNIO MEDINDO 2,00M POR 1.00M.				
10.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE P.A DE MÉDIO PORTE: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DOZE (12) CAIXAS AÉREAS (HIGH: 1X DRIVER DE 3", TITÂNIO E LOW-MID: 2X ALTO-FALANTES DE 8" OU UM (01) DE 12"). CASO O SISTEMA NÃO FOR ATIVO, DEVERÁ TER AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS NO CASO DE USO DE SISTEMA PASSIVO. DOZE SUBWOOFER (DOIS (02) ALTO-FALANTES DE 18°), AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS NO CASO DE USO DE SISTEMA PASSIVO. DOIS (02) BAMPERS DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA AÉREO COM TALHAS; DOIS (02) CONSOLES DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES, PA E MONITOR COM MULTICABO DE 30 METROS. UM (01) SISTEMA DE SIDE COMPOSTO POR QUATRO (04) SUBS E QUATRO (04) CAIXAS L/R. UM (01) PROCESSADOR DIGITAL COM SEIS (06) SAÍDAS. UM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS PARA MONITOR. SEIS (06) MONITORES DE PALCO ATIVO COM UM (01) ALTO FALANTE DE 12 E UM (01) DRIVE DE 1"..UM (01) SUBGRAVE DE 18" PARA BATERIA. UM (01) AMPLIFICADOR DE GUIARRA COM 100 WATTS, ALTO FALANTES DE 12", UM (01) AMPLIFICADOR DE BAIXO COM 140	DIÁRIA	20	R\$ 7.250,00	R\$ 145.000,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	WATTS, UM (01) ALTO FALANTE DE 15". UM (01) MICROFONE SEM FIO PARA VOCAL. TRÊS (03) MICROFONES COM FIO PARA VOCAL. VINTE (20) MICROFONES PARA INSTRUMENTOS (CONFORME RIDER DA BANDA CONTRATADA), DEZ (10) DIRECT BOX. SEIS (06) GARRAS LP. DEZOITO (18) PEDESTAIS DE MICROFONE. UM (01) SISTEMA POWER PLAY OITO (08) VIA COM CABOS E FONES, UM (01) SISTEMA DE INTERCOM PA / MONITOR. UMA (01) CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 220. UMA (01) CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA 110. UMA (1) BATERIA COMPLETA, UM (1) NOTEBOOK COM PROGRAMAS PARA GRAVAÇÕES.				
11.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE P.A DE PEQUENO PORTE: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OITO (08) CAIXAS AÉREAS (HIGH: 1X DRIVER DE 3", TITÂNIO E LOW-MID: 2X ALTO-FALANTES DE 8", DOIS (02) MÉDIO GRAVES). CASO O SISTEMA NÃO FOR ATIVO, DEVERÁ TER AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS NO CASO DE USO DE SISTEMA PASSIVO. OITO (08) SUBWOOFER (DOIS (02) ALTO-FALANTES DE 18°), AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS NO CASO DE USO DE SISTEMA PASSIVO. DOIS (02) BAMPERS DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA AÉREO COM TALHAS; DOIS (02) CONSOLES DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES, PA E MONITOR. UM (01) SISTEMA DE SIDE COMPOSTO POR DOIS (02) SUBS E DUAS (02) CAIXAS L/R. UM (01) PROCESSADOR DIGITAL COM SEIS (06) SAÍDAS, UM (01) EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS PARA MONITOR. QUATRO (04) MONITORES DE PALCO ATIVO COM UM (01) ALTO FALANTE DE 12" E UM (01) DRIVE DE 1". UM (01) SUBGRAVE DE 18" PARA BATERIA. UM (01) AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM	DIÁRIA	20	R\$ 4.763,98	R\$ 95.279,60



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	(250) WATTS, ALTO FALANTES DE 12". UM (01) AMPLIFICADOR DE BAIXO COM 350 WATTS, UM (01) ALTO FALANTE DE 15". DOIS (2) MICROFONE SEM FIO PARA VOCAL. DOIS (02) MICROFONES COM FIO PARA VOCAL. QUINZE (15), MICROFONES PARA INSTRUMENTOS (CONFORME RIDER DA BANDA CONTRATADA). OITO (08) DIRECT BOX. QUATRO (04) GARRAS LP. QUATORZE (14) PEDESTAIS DE MICROFONE. UM (01) SISTEMA POWER PLAY OITO (08) VIA COM CABOS E FONES. UM (01) SISTEMA DE INTERCON PA / MONITOR. UMA (01) CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 220. UMA (01) CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA 110. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PALCO E P.A. UMA (1) BATERIA COMPLETA, UM (1) NOTEBOOK COM PROGRAMAS PARA GRAVAÇÃO.				
12.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE TIPO PALESTRAS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DUAS (02) CAIXAS VIAS BI AMPLIFICADAS (4002 + 100 W) 1X ALTO FALANTE DE 15", 1X DRIVE DE TITÂNIO DE 1,75" (44 MM), DOIS (02) SUB GRAVES ATIVOS COM UM (01) ALTO FALANTE DE 18", DUAS (02) BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, ENTRADAS BALANCEADAS COM CONECTORES XLR E TRS ¼", CONECTOR XLR MACHO PARA PRÉ OUT, ALIMENTAÇÃO DE 127 / 220 VAC. QUATRO (04) TRIPÊS COM REGULAGEM DE ALTURA DAS CAIXAS, UMA (01) MESA ANALÓGICA DE SOM COM ENTRADAS DE MICROFONES BALANCEADAS COMPOSTA POR DEZESSEIS (16) CANAIS, DEZ (10) ENTRADAS DE LINHA BALANCEADAS, TRÊS (03) BANDAS DE EQUALIZAÇÃO POR CANAL, PHANTOM POWER (+48 V), SEIS (06) PRIMEIROS CANAIS COM CONECTOR XLR, CONTROLE AUX/FX POST-FADER PARA PROCESSADOR DE	DIÁRIA	40	R\$ 2.421,50	R\$ 96.860,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	EFEITO EXTERNO, CONTROLE MON PRE-FADER PARA SISTEMA DE RETORNO. RETORNO DE EFEITO COM CONTROLES DE NÍVEIS INDIVIDUAIS PARA MIX L- RE MONITOR, SAÍDA PHONES ESTÉREO COM CONTROLE DE VOLUME DE MONITOR, COM CONTROLE DE FADER DESLIZANTE. KIT MICROFONES - QUATRO (04) MICROFONES SEM FIO UHF COM 48 CANAIS SELECIONÁVEIS, QUATRO (04) MICROFONES PERCUSSIVOS E UM (01) GOOSENECK PARA PÚLPITO. DOIS (02) TRIPÉS PARA MICROFONE.				
13.	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA RECONHECIMENTO LOCAL: COM NO MÍNIMO 01 (UM) INTEGRANTE COM SHOW DE 2 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO MÍNIMA, COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA O POP ROCK, MPB, AXÉ, FORRÓ, SERTANEJO, PISEIRO E SERESTA. OBS.: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSOS.	UNIDADE	30	R\$ 2.666,67	R\$ 80.000,10
14.	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA RECONHECIMENTO LOCAL: COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) INTEGRANTES COM SHOW DE 2 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO MÍNIMA, COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA O POP ROCK, MPB, AXÉ, FORRÓ, SERTANEJO, PISEIRO E SERESTA. OBS.: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSOS.	UNIDADE	20	R\$ 5.406,83	R\$ 108.136,60
15.	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA RECONHECIMENTO LOCAL: COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) INTEGRANTES (FORMATO TRIO), COM SHOW DE 2 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO MÍNIMA, COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA POP ROCK, MPB, AXÉ, FORRÓ, SERTANEJO, PISEIRO E SERESTA. OBS.: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSOS.	UNIDADE	20	R\$ 6.373,92	R\$ 127.478,40



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

16.	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE BANDA COM RECONHECIMENTO REGIONAL: COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) INTEGRANTES (FORMATO BANDA), COM SHOW DE 3 (TRÊS) HORAS DE DURAÇÃO MÍNIMA, COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA O POP ROCK, MPB, FORRÓ, SERTANEJO, PISEIRO, SERESTA, SAMBA/PAGODE OU AXÉ. OBS.: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSOS.	UNIDADE	16	R\$ 9.437,00	R\$ 150.992,00
17.	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE BANDA COM RECONHECIMENTO REGIONAL: COM NO MÍNIMO 08 (OITO) INTEGRANTES (FORMATO BANDA COMPLETA), COM SHOW DE 4 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO MÍNIMA, COM REPERTÓRIO VARIADO E ECLÉTICO, NO ESTILO CARNAVALESCO E RÉVEILLON, COM ESTRUTURA DE CENÁRIO APROPRIADO PARA APRESENTAÇÕES. OBS.: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSOS.	UNIDADE	16	R\$ 18.400,00	R\$ 294.400,00
18.	LOCUTOR PROFIONAL PARA EVENTOS: LOCUTOR DEVIDAMENTE QUALIFICADO PARA FAZER LOCUÇÃO DE EVENTOS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS.	UNIDADE	30	R\$ 2.229,19	R\$ 66.875,70
19.	DJ CONTRATAÇÃO DE DJ COM RECONHECIMENTO REGIONAL: PARA APRESENTAÇÃO DE MUSICAS EM RÍTIMOS DIVERSOS. A APRESENTAÇÃO SE DARÁ ANTES E APÓS CADA SHOW	UNIDADE	30	R\$ 2.066,67	R\$ 62.000,10
20.	MOVEIS PARA CAMARIM: LOCAÇÃO DE MOVEIS DIVERSOS PARA EQUIPAR CAMARIM, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, MICROONDAS, 2 CULLER, 2 PUF, 2 SOFÁS, 4 MESAS FORRADAS COM TOALHAS, 16 CADEIRAS, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 01 ARARA.	SERVIÇO	16	R\$ 2.990,53	R\$ 47.848,48
21.	CAMARIM: ESTRUTURA (STAND) DE "OCTANORM" PARA CAMARIM, MEDINDO	DIÁRIA	16	R\$ 3.779,33	R\$ 60.469,28



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	05 X 05 M, COM FECHAMENTO EM TS BRANCO, PISO EM ESTRUTURA DE MADEIRA TIPO PALLET COM CHAPA DE COMPENSADO, FORRAÇÃO DE CARPETE NA COR CINZA, TETO PERGOLADO COM FECHAMENTO COM PLACAS DE PVC BRANCO, ILUMINAÇÃO GERAL COM LUMINÁRIAS EM LED, DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA COM DISJUNTORES TÉRMICOS, 06 TOMADAS 110/220V, 01 APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. CAMARIM DEVIDAMENTE ATERRADO CONFORME AS NORMAS VIGENTES E DO CBM, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
22.	CAMINHÃO DE SOM BAÚ ELETRICO "MINI PALCO": CAMINHÃO COM BAÚ COMPRIMENTO DE 07 M / LARGURA EXTERNA 2,80M E ALTURA EXTERNA 4,00M,(ÁREA INTERNA: 04,00 X 2,50 M, COM ABERTURAS LATERAIS SENDO AMPLIADAS EM 01,00M POR LADO TOTALIZANDO 18,00 METROS QUADRADOS). 01 GRUPO GERADOR MÍNIMO DE 20 KVA, 127/220 VOLTS 60 HZ, SILENCIOSOS. P. A. LATERAL DIREITA • 04 LOW (SUB GRAVE) DE 18"; • 04 MIDLOW (MÉDIO GRAVE) DE 12"; • 04 DRIVER'S. P. A. LATERAL ESQUERDA • 04 LOW (SUB GRAVE) DE 18"; • 04 MIDLOW (MÉDIO GRAVE DE 12"; • 04 DRIVERS PA FRENTE 02 MIDLOW (MÉDIO GRAVE) DE 12"; • 02 DRIVER'S. PA FUNDOS 02 MIDLOW (MÉDIO GRAVE) DE 12"; • 02 DRIVER'S; • 01 MESA DIGITAL DE ÁUDIO DE 16 CANAIS - SISTEMA DE RETORNO SEM FIOS, 06 AUXILIARES - 02 AMPLIFICADORES DE 5000 WATS. 02 AMPLIFICADORES DE 4000 WATS 02 AMPLIFICADORES DE 3000 WATS, 02 AMPLIFICADORES DE 2000 WATS - 01 NOTEBOOK - 02 MONITORES SM 400 COM 800 WATTS CADA - 02 POWER PLAY DE 08 DE CANAIS CADA - 02 MICROFONES S/FIO, - 4 MICROFONES	DIÁRIA	16	R\$ 11.666,67	R\$ 186.666,72



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	SM 58 C/FIO – 04 PEDESTAIS – 04 DIRECT BOX – 01 TÉCNICOS – 01 AUXILIAR. ILUMINAÇÃO: 04 MUUVING BEEN, 04 ATÔMIC, 08 PAR LED, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DE LUZ.31 LOCAÇÃO DE TRELIÇAS: LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA EM METROS CORRIDO PARA UTILIZAÇÃO DIVERSAS.				
23.	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS: LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA EM METROS CORRIDO PARA UTILIZAÇÃO DIVERSAS.	METRO SERVIÇO	400	R\$ 244,01	R\$ 97.604,00
24.	BARRICADAS: LOCAÇÃO DE BARRICADAS EM ALUMÍNIO PARA PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DO PALCO NO TAMANHO DE 01,00M DE LARGURA X 01,25M DE COMPRIMENTO X 01,20M ALTURA, INCLUINDO TRANSPORTE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SERVIÇO	200	R\$ 238,50	R\$ 47.700,00
25.	PORTAL DE ENTRADA: LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA EM ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 06 METROS DE LARGURA X 05 METROS DE ALTURA COM FECHAMENTO NA PARTE DE CIMA DE 01 METRO PARA FIXAÇÃO DE BANNER, FICANDO 04 METROS DE ALTURA LIVRES PARA PASSAGEM, TRAVAMENTO COM 04 CINTAS, INCLUSO TRANSPORTE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SERVIÇO	16	R\$ 486,10	R\$ 7.777,60
26.	PÓRTICO/BACK DROP: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, (Q30, TRELIÇADO NA MEDIDA 30 CM X 30 CM COM VÃO DE 04M COM ATÉ 3M DE ALTURA.	SERVIÇO	16	R\$ 2.050,00	R\$ 32.800,00
27.	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX: LOCAÇÃO DE HOUSE MIX DE P.A., NA MEDIDA DE 4X4, SENDO PISO BAIXO 30 CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADIL NAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA, COBERTA SEM VAZAMENTO, ALTURA	SERVIÇO	16	R\$ 1.509,98	R\$ 24.159,68



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	ADEQUADA, ALTURA MÍNIMA DE 2,0M. ILUMINAÇÃO ADEQUADA COM SISTEMA LIGA/DESLIGA.				
28.	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO, CONTENDO LANCHES, ALMOÇOS, JANTARES, CONTENDO REFRIGERANTE. (MÍNIMO DE 60 REFEIÇÕES)	DIÁRIA	20	R\$ 2.886,67	R\$ 57.733,40
29.	SERVIÇO DE HOTELARIA: SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOTEL NOS DIAS DE EVENTOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS CONTRATADOS.(SUÍTES SINGLE)	DIÁRIA	200	R\$ 225,00	R\$ 45.000,00
30.	SERVIÇO DE CARREGADORES: CARREGADORES PARA CARGA E DESCARGA DE CAMINHÕES, RECEPÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DA PRODUÇÃO DOS ARTISTAS, DEVERÁ OS MESMOS DESCARREGAR TODO EQUIPAMENTO DOS ARTISTAS E CARREGAR APÓS O SHOW.	DIÁRIA	120	R\$ 275,83	R\$ 33.099,60
31.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CAMARIM: DESPESAS DE CAMARIM EM TODO O EVENTO, LOUÇAS: 12 COPOS DE VIDRO, 12 PRATOS, 12 JOGOS DE TALHERES, 04 BALDES DE GELO, 100 COPOS DESCARTÁVEIS, 12 XÍCARAS DE CAFÉ, 30 TOALHAS DE ROSTO, 01 MICRO-ONDAS. COMIDAS E BEBIDAS: 12 CAIXA DE ÁGUA EM COPINHO SEM GÁS (SEM GELO), 02 SACO DE GELO EM CUBO, 10 PORÇÕES DE FILÉ DE PEITO DE FRANGO (INDISPENSÁVEL), 10 PORÇÕES DE BATATA FRITA, 36 LATAS DE REFRIGERANTES (GELADAS), 24 TODINHOS, 48 GATORADE SABORES DIFERENTES (GELADOS), 20 SUCOS "DELL VALLE" (SORTIDOS), 30 SANDUICHE NATURAIS, 24 BARRA DE CEREAL	SERVIÇO	18	R\$ 3.573,33	R\$ 64.319,94



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	(SORTIDO), 06 BANDEJA DE FRUTAS DA ÉPOCA, 04 GARRAFAS DE CAFÉ, 05 COPO DE REQUEIJÃO, 04 BANDEJA DE FRIOS (GRANDE), 04 PACOTES DE PÃO DE FORMA, 02 QUILO DE PRESUNTO COZIDO SADIA FATIADO, 02 QUILO DE QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO, 02 CAIXAS DE BOMBOM, 30 LATAS DE ENERGÉTICO (RED. BULL) PARA USO EM TODOS OS DIAS DA FESTA, PODENDO TER MODIFICAÇÕES NA LISTA PARA ATENDER DE ACORDO A EXIGÊNCIA DE CADA ARTISTA.				
32.	SERVIÇO DE BUFFET: BUFFET TIPO COQUETEL, PARA ATENDER, NO MÁXIMO 200 (DUZENTOS) CONVIDADOS, POR OCASIÃO NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES. SENDO O SERVIÇO DE FORMA VOLANTE, FEITO POR GARÇONS. COQUETEL COMPLETO SERVINDO SALGADOS FRITOS, SALGADOS DE FORNO, MÉDIA DE 10 SALGADOS POR PESSOA, MINI SANDUÍCHES, 02 (DOIS) TIPO DE REFRIGERANTES, 02 (DOIS) TIPO DE SUCOS DE POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS. COQUETEL VOLANTE INCLUINDO ILHAS DE APOIO, GARÇONS E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (MESAS, TOALHAS, TALHERES, RÉCHAUTES, GUARDANAPOS, TALHERES, ETC.	DIÁRIA	4	R\$ 29.633,33	R\$ 118.533,32
33.	DIVULGAÇÃO: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIO E SITES REGIONAIS A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, SENDO EM NO MÍNIMO 03 SITES COM QUATRO POSTAGENS CADA, E EM UMA RÁDIO COM 200 INSERÇÕES (CHAMADAS) NO MÊS QUE ANTECEDER O EVENTO.	SERVIÇO	20	R\$ 4.500,85	R\$ 90.017,00
34.	BRIGADISTA - PROFISSIONAL QUALIFICADO (A) E CAPACITADO (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM ÁREAS PRIVADAS E PÚBLICAS; EXIGÊNCIA LEGAL:	DIÁRIA	30	R\$ 462,11	R\$ 13.863,30



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E/OU QUE POSSUÍREM REGISTRO GERAL EXPEDIDO PELOS CORPOS DE BOMBEIROS DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. PLANTÃO 08 HORAS				
35.	CONTROLADOR (A) DE ACESSO - (PORTEIRO) PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS A ÁREA DE EVENTO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. PLANTÃO 08 HORAS	DIÁRIA	20	R\$ 466,24	R\$ 9.324,80
36.	EQUIPE DE APOIO - PARA VIGIA E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, POR AGENTE DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS	DIÁRIA	150	R\$ 391,11	R\$ 58.666,50
37.	SEGURANÇA SEM ARMA DE FOGO - PARA REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO EM TODA A ÁREA DO EVENTO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. PLANTÃO 08 HORAS	DIÁRIA	150	R\$ 440,00	R\$ 66.000,00
38.	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE - MEDIDAS: DE 16 X 12 METROS EM ALUMÍNIO. COM PAINEL FRONTAL DE 14X01M TODO EM ALUMÍNIO, ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 2,00 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30 2(DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL! DEVERÁ APRESENTAR: ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI-CHAMAS DA LONA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA TODA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA.	DIÁRIA	4	R\$ 6.122,00	R\$ 24.488,00
39.	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO - MEDIDAS: 04 X 06 METROS EM ALUMÍNIO. ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 1,60 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO,	DIÁRIA	12	R\$ 4.375,00	R\$ 52.500,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	ESTRUTURA EM P30. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL! DEVERÁ APRESENTAR ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI-CHAMAS DA LONA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA TODA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, ART E LAUDO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
40.	GRADIL - COM ESTRUTURA EM BARRAS REDONDAS, MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO X 1,30M DE ALTURA.	UND	250	R\$ 62,53	R\$ 15.632,50
41.	SONORIZAÇÃO SIMPLES - PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE PEQUENO PORTE SENDO: PA: CONSOLE OU LS9 SISTEMA DE PA COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 04 CAIXAS DE ALTA E 04 CAIXAS DE SUB GRAVES 02 FROT FILL. MONITOR: CONSOLE - LS9 OU X32. SIDE FILL, STÉREO EM 4 VIAS (L.R.), 04 CAIXAS DE MONITORES 41M 400/222, CLAIR20 DIRECT 41M41, 10 GARRAS LP, 15 PEDESTAIS (EM BOM ESTADO) 01 SUB PARA BATERIA COM PROCESSADOR, 03 MULT VIAS DE 12 CANAIS, 04 SUB SNACK DE 12 CANAIS, 01 MULTI CABO DE 24 VIAS, 90 CABOS XLR, CABOS P10, 12 RÉGUAS DE AC, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONITOR E PA, 08 PRATICÁVEIS (2,00 X 1,00) PANTOGRÁFICOS BACK LINE, 01 AMPLIFICADOR COM 01 CAIXA DE CONTRA BAIXO 4X10 E 1X15 AMPEG - GK 800 - HARTKE, 01 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA - JCM 900 (FENDER TWIN - JASS CORUS 120), 01 BATERIA (PEARL - MAPEX - ODERY - TAMMA), 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE 08 CANAIS, MICROFONES: 02 MICROFONES 41M 52, 41M 91, D 112, 05 MICROFONES 41M 81 - 41M 181 - E914 - C 1000. A SONORIZAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR DE	DIÁRIA	12	R\$ 2.287,09	R\$ 27.445,08



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	ACORDO COM RIDER TECNICO DE CADA ARTISTA.				
42.	GERADOR DE 260 KVA , ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECIMENTO E TRANSLADO INCLUSO. 08 HORAS DE TRABALHO POR DIARIA	DIÁRIA	6	R\$ 6.577,00	R\$ 39.462,00
43.	TELÃO DE LED LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO P-6MM 4MX3M REISITENTE A AGUA E LUZ SOLAR- - PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P-6 MM (4M X 3M) - RESISTENTE À ÁGUA E LUZ SOLAR (OUTDOOR), INCLUINDO TODA ESTRUTURA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA A ADEQUADA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE, GRIDES EM Q30/50 COM CAPACIDADE DE PESO PARA 4.000KG.	DIÁRIA	5	R\$ 3.815,56	R\$ 19.077,80
44.	TELÃO COMUM FILMAGEM AÉREA DO EVENTO COM DRONE E GRAVAÇÃO DAS IMAGENS PARA ARQUIVO FUTURO, E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE TODO EVENTO EM 2 TELÕES DE APROXIMADAMENTE 04X03M DE ALTA DEFINIÇÃO COM RETROPROJETOR. DEVERÁ TER A ESTRUTURA TODA PARA A MONTAGEM DAS LONAS E MÃO DE OBRA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM. DEVERÁ TER RESPONSÁVEL DURANTE TODO O TEMPO.	DIÁRIA	10	R\$ 3.444,44	R\$ 34.444,40
45.	ESTRUTURA PARA FECHAMENTO , LIMITAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS EM CHAPA DE ZINCO, MEDINDO 2,20M DE ALTURA X 2,00M COMPRIMENTO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UND	40	R\$ 71,67	R\$ 2.866,80
46.	PISO EM PLACA PRATICÁVEL - CONJUNTO COM 10 (DEZ) MÓDULOS MEDINDO CADA UM: 01X02M COM CARPETE, ALTURA 0,50 CM, COMPENSADO NAVAL DE 20MM.	DIÁRIA	20	R\$ 560,70	R\$ 11.214,00
47.	BANHEIRO QUÍMICO (UNIDADE)	DIÁRIA	100	R\$ 911,78	R\$ 91.178,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	LIMPEZA DIÁRIA, PÓ QUÍMICO ANTIBACTERIANO.				
48.	BANHEIRO QUÍMICO DEFICIENTE FÍSICO (UNIDADE) LIMPEZA DIÁRIA, PÓ QUÍMICO ANTIBACTERIANO	DIÁRIA	20	R\$ 1.058,82	R\$ 21.176,40
49.	CARRO DE SOM , COM GERADOR OU INVERSO DE MIL WATTS OU MAIS, COM SOM DE QUALIDADE PARA ANÚNCIOS DIVERSOS	HORA	90	R\$ 200,28	R\$ 18.025,20
50.	LOCAÇÃO DE CAMARINS EM OCTANORME 04 X 04 M - -CAMARIM MEDINDO 4X4M EM OCTANORM, COM FECHAMENTO EM PAINEL TS BRANCO, TETO EM ERGOLADO, COM NO MÍNIMO UMA PORTA COM TRANCA E CHAVE, CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM COBERTURA ESPECIAL ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO E LONAS BRANCAS NO FORMATO DUAS ÁGUAS, COM PISO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO E PLACAS DE MADEIRA MODULADAS DE 1,25X1,25M, COM ALTURA DE 0,20M EM RELAÇÃO AO SOLO, COM FORRAÇÃO EM CARPETE, APLICADO SOBRE O PISO COM FITA DUPLA FACE. MOBILIÁRIO SENDO; 01 CONJUNTO DE SOFÁ, 02 MESAS E 08 CADEIRAS, 01 COOLER TÉRMICO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 02 ARARAS.	DIÁRIA	4	4.077,67	R\$ 16.310,68
51.	MESA DE PLASTICO PLASTICO APROXIMADAMENTE 1M X 1M - MESAS DE PLÁSTICO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M X 1M, NA COR BRANCA E EMPILHÁVEL MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO ANTI-UV (ULTRAVIOLETA) QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE. QUE ATENDA A TODOS OS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPORTANDO A CARGA DE 120 KG.	UND	200	R\$ 19,97	R\$ 3.994,00
52.	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLASTICO - - CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO ANTI-UV (ULTRA VIOLETA) QUE GARANTE UMA MAIOR	DIÁRIA	800	R\$ 9,96	R\$ 7.968,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	DURABILIDADE. CERTIFICADA PELO INMETRO NA CLASSE B PARA USO IRRESTRITO, OU SEJA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPORTANDO A CARGA DE 140 KG, NA COR BRANCA E EMPILHÁVEL.				
53.	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 6X6 - LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA PIRAMIDAL COM ESTRUTURA METÁLICA, FERRO TRIBULAR, CHAPAS DE 14 A 16 MM E PARTES SOLDADAS EM MIG, GALVANIZAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TRIBULAR (3) MEDINDO 6M X 6M DE COBERTURA, COM ALTURA DE 2,0 M ATÉ 3,5 M ANCORADOS COM CORDA DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS, LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC CLANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL (IMPEDE CALOR QUANDO A LUMINOSIDADE, COM SOMBRA FRESCA), COM BLA-OUT SOLAR E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, QUE IMPEDE A PROPAGAÇÃO DO FOGO EM CASO DE ACIDENTE, SEM EMENDAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE.	DIÁRIA	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
54.	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 - LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA PIRAMIDAL COM ESTRUTURA METÁLICA, FERRO TRIBULAR, CHAPAS DE 14 A 16 MM E PARTES SOLDADAS EM MIG, GALVANIZAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TRIBULAR (3) MEDINDO 5M X 5M DE COBERTURA, COM ALTURA DE 2,0 M	DIÁRIA	15	R\$ 666,67	R\$ 10.000,05



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	ATÉ 3,5 M ANCORADOS COM CORDA DE NYLON DE $\frac{3}{4}$ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS, LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC CLANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL (IMPEDE CALOR QUANDO A LUMINOSIDADE, COM SOMBRA FRESCA), COM BLA-OUT SOLAR E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, QUE IMPEDE A PROPAGAÇÃO DO FOGO EM CASO DE ACIDENTE, SEM EMENDAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE.				
55.	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 4X4 - LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA PIRAMIDAL COM ESTRUTURA METÁLICA, FERRO TRIBULAR, CHAPAS DE 14 A 16 MM E PARTES SOLDADAS EM MIG, GALVANIZAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TRIBULAR (3) MEDINDO 4M X 4M DE COBERTURA, COM ALTURA DE 2,0 M ATÉ 3,5 M ANCORADOS COM CORDA DE NYLON DE $\frac{3}{4}$ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS, LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC CLANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL (IMPEDE CALOR QUANDO A LUMINOSIDADE, COM SOMBRA FRESCA), COM BLA-OUT SOLAR E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, QUE IMPEDE A PROPAGAÇÃO DO FOGO EM CASO DE ACIDENTE, SEM EMENDAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE.	DIÁRIA	10	R\$ 666,67	R\$ 6.666,70
56.	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 8X8 - LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA PIRAMIDAL COM ESTRUTURA METÁLICA, FERRO	DIÁRIA	10	R\$ 1.616,67	R\$ 16.166,70



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	TRIBULAR, CHAPAS DE 14 A 16 MM E PARTES SOLDADAS EM MIG, GALVANIZAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TRIBULAR (3) MEDINDO 8M X 8M DE COBERTURA, COM ALTURA DE 2,0 M ATÉ 3,5 M ANCORADOS COM CORDA DE NYLON DE $\frac{3}{4}$ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS, LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC CLANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL (IMPEDE CALOR QUANDO A LUMINOSIDADE, COM SOMBRA FRESCA), COM BLA-OUT SOLAR E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, QUE IMPEDE A PROPAGAÇÃO DO FOGO EM CASO DE ACIDENTE, SEM EMENDAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE.				
57.	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 - LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA PIRAMIDAL COM ESTRUTURA METÁLICA, FERRO TRIBULAR, CHAPAS DE 14 A 16 MM E PARTES SOLDADAS EM MIG, GALVANIZAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TRIBULAR (3) MEDINDO 10M X 10M DE COBERTURA, COM ALTURA DE 2,0 M ATÉ 3,5 M ANCORADOS COM CORDA DE NYLON DE $\frac{3}{4}$ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS, LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC CLANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL (IMPEDE CALOR QUANDO A LUMINOSIDADE, COM SOMBRA FRESCA), COM BLA-OUT SOLAR E ALTA	DIÁRIA	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	RESISTÊNCIA AO CALOR, TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, QUE IMPEDE A PROPAGAÇÃO DO FOGO EM CASO DE ACIDENTE, SEM EMENDAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE.				
58.	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS 15 X 11 - LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA GALPÃO COM ESTRUTURA METÁLICA, EM ALUMÍNIO Q 30, MEDINDO 15M X 11M DE COBERTURA, COM ALTURA MÍNIMA DE 3 METROS, FIXADAS EM ESTACAS, LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC CLANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL (IMPEDE CALOR QUANDO A LUMINOSIDADE, COM SOMBRA FRESCA), COM BLA-OUT SOLAR E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, QUE IMPEDE A PROPAGAÇÃO DO FOGO EM CASO DE ACIDENTE, SEM EMENDAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE.	DIÁRIA	4	R\$ 4.422,22	R\$ 17.688,88
59.	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS 15 X 22 - LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA GALPÃO COM ESTRUTURA METÁLICA, EM ALUMÍNIO Q 30, MEDINDO 15M X 22M DE COBERTURA, COM ALTURA MÍNIMA DE 3 METROS, FIXADAS EM ESTACAS, LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC CLANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL (IMPEDE CALOR QUANDO A LUMINOSIDADE, COM SOMBRA FRESCA), COM BLA-OUT SOLAR E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, QUE IMPEDE A PROPAGAÇÃO DO FOGO EM CASO DE ACIDENTE, SEM EMENDAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE.	DIÁRIA	4	R\$ 4.422,22	R\$ 17.688,88
60.	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS 15 X 32 - LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA GALPÃO COM ESTRUTURA	DIÁRIA	6	R\$ 4.691,67	R\$ 28.150,02



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

METÁLICA, EM ALUMÍNIO Q 30, MEDINDO 15M X 32M DE COBERTURA, COM ALTURA MÍNIMA DE 3 METROS, FIXADAS EM ESTACAS, LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC CLANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL (IMPEDE CALOR QUANDO A LUMINOSIDADE, COM SOMBRA FRESCA), COM BLA-OUT SOLAR E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, QUE IMPEDE A PROPAGAÇÃO DO FOGO EM CASO DE ACIDENTE, SEM EMENDAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE.				
--	--	--	--	--

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de eventos culturais e institucionais constitui uma necessidade fundamental para o atendimento das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Pedra Dourada-MG, pois representa instrumento estratégico de valorização da identidade local, promoção da cidadania, fortalecimento da convivência comunitária e estímulo ao desenvolvimento socioeconômico. Tais eventos são essenciais para a difusão e preservação do patrimônio cultural imaterial do município, fomentando o reconhecimento e a valorização das tradições populares, manifestações artísticas, saberes e práticas culturais que compõem a memória coletiva da população douradense.

3.2. Além disso, os eventos institucionais promovem o estreitamento das relações entre o Poder Público e a sociedade civil, contribuindo para a democratização do acesso à informação, à cultura e à prestação de serviços públicos. Por meio de solenidades, campanhas educativas, cerimônias comemorativas, festividades cívicas e iniciativas voltadas ao lazer e à prática esportiva, promove-se a inclusão social e a integração de diferentes segmentos da população, fortalecendo os vínculos comunitários e incentivando a participação popular na vida pública.

3.3. Do ponto de vista econômico, os eventos desempenham papel relevante na dinamização da economia local, ao movimentarem setores como comércio, turismo, alimentação, produção



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

cultural e prestação de serviços. A realização de eventos bem organizados atrai visitantes, gera renda para empreendedores locais e cria oportunidades de emprego temporário, contribuindo diretamente para o desenvolvimento sustentável do município. Assim, diante da importância sociocultural, institucional e econômica dos eventos para o Município de Pedra Dourada-MG, justifica-se plenamente sua realização como ação prioritária da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, em consonância com os princípios da eficiência, universalidade e interesse público que regem a administração pública.

3.4. A disponibilização de equipamentos como sistemas de sonorização e iluminação, tendas, banheiros químicos e outros itens correlatos mostra-se indispensável para a realização adequada, segura e acessível dos eventos culturais e institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Pedra Dourada-MG. Esses equipamentos são essenciais para garantir a infraestrutura mínima necessária à plena execução das atividades programadas, assegurando condições técnicas, operacionais e de conforto tanto para os participantes quanto para os profissionais envolvidos na organização dos eventos.

3.5. A sonorização e a iluminação adequadas são fundamentais para viabilizar apresentações artísticas, pronunciamentos, cerimônias e demais manifestações culturais, permitindo que o público tenha uma experiência de qualidade, compreenda as mensagens transmitidas e usufrua plenamente do conteúdo oferecido. Já as tendas exercem papel importante na proteção contra intempéries, possibilitando a realização de eventos em espaços abertos com maior segurança e estabilidade, além de servirem como pontos de apoio logístico, recepção e acomodação de atividades específicas.

3.6. A instalação de banheiros químicos, por sua vez, é medida indispensável para garantir as condições sanitárias e de higiene nos locais dos eventos, sobretudo quando realizados em espaços públicos ou de grande circulação, nos quais não há infraestrutura sanitária permanente. A ausência desses itens comprometeria não apenas o conforto do público, mas também a conformidade do evento com normas de saúde pública e segurança. Adicionalmente, outros itens correlatos – como palco, grades de isolamento, geradores de energia e camarins móveis – contribuem para a organização eficiente, a segurança estrutural e o cumprimento de exigências técnicas e legais relacionadas à produção de eventos de interesse público. Ante exposto, a disponibilização desses equipamentos se justifica como condição indispensável à realização dos eventos planejados, garantindo o pleno atendimento das finalidades culturais, institucionais, sociais e econômicas que norteiam a atuação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Pedra Dourada-MG, em consonância com os princípios da eficiência, segurança, acessibilidade e interesse público que regem a Administração Pública.

3.7. A locação de equipamentos como sonorização, iluminação, tendas, banheiros químicos e demais itens correlatos para a realização de eventos culturais e institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Pedra Dourada-MG revela-se a alternativa mais viável, eficiente e vantajosa para a Administração Pública quando comparada com



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

outras possibilidades existentes no mercado, como a aquisição definitiva dos bens ou a execução direta com recursos próprios. A compra de tais equipamentos, embora possível, impõe à Administração uma série de ônus que comprometem a racionalidade administrativa e a economicidade da gestão pública. A começar pelo alto custo inicial de aquisição de bens que, em sua grande maioria, são utilizados de forma esporádica ou sazonal, o que não justifica o investimento permanente em itens que permaneceriam subutilizados ou ociosos durante boa parte do ano. Além disso, a aquisição definitiva implicaria custos recorrentes com manutenção, armazenamento, transporte e pessoal técnico especializado para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, o que ampliaria significativamente as despesas operacionais da municipalidade. A execução direta com equipamentos próprios exigiria, ainda, investimentos adicionais em infraestrutura e capacitação de servidores, bem como a criação de uma estrutura administrativa específica para gerir e operacionalizar tais demandas, o que se mostra desproporcional diante do porte do município e da frequência dos eventos realizados. Por outro lado, a locação permite à Administração adequar os serviços contratados às características e dimensões de cada evento, com flexibilidade para escolher o quantitativo, a especificidade técnica e a qualidade dos equipamentos conforme a necessidade de cada ocasião. Essa modalidade também transfere à contratada a responsabilidade pela montagem, operação e desmontagem, além da garantia de pleno funcionamento dos equipamentos, o que assegura maior eficiência na execução dos eventos e reduz riscos operacionais. Além disso, a locação elimina os custos com armazenamento e manutenção, evitando a depreciação patrimonial e permitindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma mais estratégica, sem comprometer o orçamento com bens de uso eventual. Em termos comparativos, os valores praticados pelo mercado na locação desses itens têm se mostrado significativamente mais vantajosos quando observados os custos totais envolvidos em processos de aquisição e manutenção. Dessa forma, a locação desses equipamentos se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública municipal, assegurando economicidade, eficiência, flexibilidade operacional, redução de encargos logísticos e maior qualidade na realização dos eventos institucionais e culturais de Pedra Dourada-MG, em estrita observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público que regem os contratos administrativos.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos e serviços disponibilizados devem estar integralmente compatíveis com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos no termo de referência e demais documentos integrantes do processo licitatório ou instrumento de contratação direta.

4.2. Os itens contratados devem ser entregues, instalados e retirados nos prazos previamente definidos pela Administração, respeitando os cronogramas dos eventos. A pontualidade é essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades culturais e institucionais programadas.

4.3. Todos os equipamentos devem ser entregues em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza, sendo vedado o fornecimento de materiais avariados, danificados ou



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

obsoletos. Caberá à contratada substituir imediatamente qualquer item que apresente falha ou incompatibilidade.

4.4. Os equipamentos devem obedecer às normas de segurança vigentes, bem como atender às exigências da Vigilância Sanitária no caso de banheiros químicos.

4.5. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e experientes para a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, bem como para solucionar eventuais problemas técnicos durante o evento. A ausência de equipe qualificada compromete a segurança e o sucesso da execução contratual.

4.6. A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados por falha ou mau funcionamento dos equipamentos, bem como por acidentes decorrentes de sua má instalação ou uso inadequado. Deve ser exigido seguro, quando aplicável, e a adoção de medidas que preservem a integridade do público.

4.7. A execução do objeto deve ser acompanhada por servidor ou comissão designada para fiscalização, a fim de verificar o cumprimento contratual, lavrar registros, aplicar sanções se necessário e atestar os serviços prestados para fins de pagamento.

4.8. No caso de resíduos ou materiais descartáveis, a contratada deve seguir normas de sustentabilidade e descarte ambientalmente adequado, especialmente no fornecimento de banheiros químicos ou itens com componentes plásticos ou químicos.

4.9. A contratada deve manter atualizada a documentação exigida para contratação, inclusive as certidões negativas e demais requisitos legais para manutenção do vínculo contratual com a Administração Pública, sob pena de rescisão.

4.10. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.11. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

4.11.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.11.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.11.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.11.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

5.2. Os itens deverão ser executados nas condições estabelecidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Pedra Dourada/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

5.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos serviços, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

5.3. Os serviços serão executados conforme cronograma previamente estabelecido pela secretaria requisitante, em local previamente estabelecido, no perímetro urbano e zona rural do Município de Pedra Dourada-MG.

5.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

Pedra Dourada-MG, 28 de maio de 2025.

Anivaldo de Freitas Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esportes, lazer e Turismo



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para realização de eventos culturais e institucionais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Pedra Dourada-MG.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de eventos culturais e institucionais constitui uma necessidade fundamental para o atendimento das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Pedra Dourada-MG, pois representa instrumento estratégico de valorização da identidade local, promoção da cidadania, fortalecimento da convivência comunitária e estímulo ao desenvolvimento socioeconômico. Tais eventos são essenciais para a difusão e preservação do patrimônio cultural imaterial do município, fomentando o reconhecimento e a valorização das tradições populares, manifestações artísticas, saberes e práticas culturais que compõem a memória coletiva da população douradense.

2.2. Além disso, os eventos institucionais promovem o estreitamento das relações entre o Poder Público e a sociedade civil, contribuindo para a democratização do acesso à informação, à cultura e à prestação de serviços públicos. Por meio de solenidades, campanhas educativas, cerimônias comemorativas, festividades cívicas e iniciativas voltadas ao lazer e à prática esportiva, promove-se a inclusão social e a integração de diferentes segmentos da população, fortalecendo os vínculos comunitários e incentivando a participação popular na vida pública.

2.3. Do ponto de vista econômico, os eventos desempenham papel relevante na dinamização da economia local, ao movimentarem setores como comércio, turismo, alimentação, produção cultural e prestação de serviços. A realização de eventos bem organizados atrai visitantes, gera renda para empreendedores locais e cria oportunidades de emprego temporário, contribuindo diretamente para o desenvolvimento sustentável do município. Assim, diante da importância sociocultural, institucional e econômica dos eventos para o Município de Pedra Dourada-MG, justifica-se plenamente sua realização como ação prioritária da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, em consonância com os princípios da eficiência, universalidade e interesse público que regem a administração pública.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1. A disponibilização de equipamentos como sistemas de sonorização e iluminação, tendas, banheiros químicos e outros itens correlatos mostra-se indispensável para a realização adequada, segura e acessível dos eventos culturais e institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Pedra Dourada-MG. Esses equipamentos são essenciais para garantir a infraestrutura mínima necessária à plena execução das atividades programadas,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

assegurando condições técnicas, operacionais e de conforto tanto para os participantes quanto para os profissionais envolvidos na organização dos eventos.

3.2. A sonorização e a iluminação adequadas são fundamentais para viabilizar apresentações artísticas, pronunciamentos, cerimônias e demais manifestações culturais, permitindo que o público tenha uma experiência de qualidade, compreenda as mensagens transmitidas e usufrua plenamente do conteúdo oferecido. Já as tendas exercem papel importante na proteção contra intempéries, possibilitando a realização de eventos em espaços abertos com maior segurança e estabilidade, além de servirem como pontos de apoio logístico, recepção e acomodação de atividades específicas.

3.3. A instalação de banheiros químicos, por sua vez, é medida indispensável para garantir as condições sanitárias e de higiene nos locais dos eventos, sobretudo quando realizados em espaços públicos ou de grande circulação, nos quais não há infraestrutura sanitária permanente. A ausência desses itens comprometeria não apenas o conforto do público, mas também a conformidade do evento com normas de saúde pública e segurança. Adicionalmente, outros itens correlatos – como palco, grades de isolamento, geradores de energia e camarins móveis – contribuem para a organização eficiente, a segurança estrutural e o cumprimento de exigências técnicas e legais relacionadas à produção de eventos de interesse público. Ante exposto, a disponibilização desses equipamentos se justifica como condição indispensável à realização dos eventos planejados, garantindo o pleno atendimento das finalidades culturais, institucionais, sociais e econômicas que norteiam a atuação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Pedra Dourada-MG, em consonância com os princípios da eficiência, segurança, acessibilidade e interesse público que regem a Administração Pública.

3.4. A locação de equipamentos como sonorização, iluminação, tendas, banheiros químicos e demais itens correlatos para a realização de eventos culturais e institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Pedra Dourada-MG revela-se a alternativa mais viável, eficiente e vantajosa para a Administração Pública quando comparada com outras possibilidades existentes no mercado, como a aquisição definitiva dos bens ou a execução direta com recursos próprios. A compra de tais equipamentos, embora possível, impõe à Administração uma série de ônus que comprometem a racionalidade administrativa e a economicidade da gestão pública. A começar pelo alto custo inicial de aquisição de bens que, em sua grande maioria, são utilizados de forma esporádica ou sazonal, o que não justifica o investimento permanente em itens que permaneceriam subutilizados ou ociosos durante boa parte do ano. Além disso, a aquisição definitiva implicaria custos recorrentes com manutenção, armazenamento, transporte e pessoal técnico especializado para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, o que ampliaria significativamente as despesas operacionais da municipalidade. A execução direta com equipamentos próprios exigiria, ainda, investimentos adicionais em infraestrutura e capacitação de servidores, bem como a criação de uma estrutura administrativa específica para gerir e operacionalizar tais demandas, o que se mostra desproporcional diante do porte do município e da frequência dos eventos realizados. Por outro



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

lado, a locação permite à Administração adequar os serviços contratados às características e dimensões de cada evento, com flexibilidade para escolher o quantitativo, a especificidade técnica e a qualidade dos equipamentos conforme a necessidade de cada ocasião. Essa modalidade também transfere à contratada a responsabilidade pela montagem, operação e desmontagem, além da garantia de pleno funcionamento dos equipamentos, o que assegura maior eficiência na execução dos eventos e reduz riscos operacionais. Além disso, a locação elimina os custos com armazenamento e manutenção, evitando a depreciação patrimonial e permitindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma mais estratégica, sem comprometer o orçamento com bens de uso eventual. Em termos comparativos, os valores praticados pelo mercado na locação desses itens têm se mostrado significativamente mais vantajosos quando observados os custos totais envolvidos em processos de aquisição e manutenção. Dessa forma, a locação desses equipamentos se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública municipal, assegurando economicidade, eficiência, flexibilidade operacional, redução de encargos logísticos e maior qualidade na realização dos eventos institucionais e culturais de Pedra Dourada-MG, em estrita observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público que regem os contratos administrativos.

3.5. Ante o exposto, identificou -se que os itens listados a seguir, atendem integralmente as demandas originárias da secretaria requisitante, de maneira integral e flexível, amoldando-se a todas as necessidades e portes de eventos necessários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	GRUPO GERADOR DE ENERGIA: CABINADO, SILENCIADO MÍNIMO DE 180 KVA , 127/220 VOLTS, 60 HZ, RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES, DEVERÁ CONTER UM RESPONSÁVEL DA EMPRESA CONTRATADA DURANTE TODO PERÍODO DO EVENTO, CABEAMENTO NECESSÁRIO DE ACORDO COM A DEMANDA DE CADA EVENTO. O COMBUSTÍVEL DO GERADOR FICA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA, COMO TAMBÉM DESPESAS DE TRANSPORTE INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA E DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO CBM E CREA.	DIÁRIA	20	R\$ 4.366,75	R\$ 87.335,00
2.	GRUPO GERADOR DE ENERGIA: CABINADO, SILENCIADO MÍNIMO DE 220 KVA , 127/220 VOLTS, 60 HZ, RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES, DEVERÁ CONTER UM RESPONSÁVEL DA EMPRESA CONTRATADA DURANTE TODO	DIÁRIA	20	R\$ 5.211,67	R\$ 104.233,40



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	PERÍODO DO EVENTO, CABEAMENTO NECESSÁRIO DE ACORDO COM A DEMANDA DE CADA EVENTO. O COMBUSTÍVEL DO GERADOR FICA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA, COMO TAMBÉM DESPESAS DE TRANSPORTE INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA E DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO CBM E CREA.				
3.	PALCO 14X10M: PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUINDO TRANSPORTE DE PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE EM ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30 OU EQUIVALENTE, ESCADA COM 02 CORRIMÃO DE ACESSO COM PISO ANTIDERRAPANTE E DEGRAU DE 22CM CADA, FECHAMENTO NA FRENTE DO PARTE A BAIXO DO PISO PALCO COM LONA PRETA REFORÇADA OU COMPENSADO PRETO, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE APROXIMADAMENTE 20 MILÍMETROS DE ESPESSURA NA COR PRETA, PISO NA ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE APROXIMADAMENTE 02 METROS, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 06 METROS, 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 06 METROS DE ALTURA POR 02 METROS DE LARGURA, COBERTURA EM BOXTRUSS Q30/P50 DE ALUMÍNIO LINHA PESADA, FORMA DE DUAS ÁGUAS, COBERTO COM LONA EXTREMAMENTE RESISTENTE DE VINIL AUTO-EXTINGUÍVEL, GRADIL DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDO COM FECHAMENTO EM SOMBRITE, ÁREA DE SERVIÇO NA MESMA ALTURA DO PISO DO PALCO DE NO MÍNIMO 30 METROS QUADRADOS COM COBERTURA E GRADES DE	DIÁRIA	16	R\$ 10.249,78	R\$ 163.996,48



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	PROTEÇÃO E ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.				
4.	PALCO 10X08M: PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUINDO TRANSPORTE DE PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE EM ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30 OU EQUIVALENTE, ESCADA COM 02 CORRIMÃO DE ACESSO COM PISO ANTIDERRAPANTE E DEGRAU DE 22CM CADA, FECHAMENTO NA FRENTE DO PARTE A BAIXO DO PISO PALCO COM LONA PRETA REFORÇADA OU COMPENSADO PRETO, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE APROXIMADAMENTE 20 MILÍMETROS DE ESPESSURA NA COR PRETA, PISO NA ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE APROXIMADAMENTE 02 METROS, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 05 METROS, 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 05 METROS DE ALTURA POR 02 METROS DE LARGURA, COBERTURA EM BOXTRUSS Q30 DE ALUMÍNIO LINHA PESADA, FORMA DE DUAS ÁGUAS, COBERTO COM LONA EXTREMAMENTE RESISTENTE DE VINIL AUTO-EXTINGUÍVEL, GRADIL DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDO COM FECHAMENTO EM SOMBRITE. ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	DIÁRIA	16	R\$ 7.883,33	R\$ 126.133,28
5.	PALCO 08X06M: PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E	DIÁRIA	24	R\$ 3.797,14	R\$ 91.131,36



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	DESMONTAGEM INCLUINDO TRANSPORTE DE PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE EM ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30 OU EQUIVALENTE, ESCADA COM 02 CORRIMÃO DE ACESSO COM PISO ANTIDERRAPANTE E DEGRAU DE 22CM CADA, FECHAMENTO NA FRENTE DO PARTE A BAIXO DO PISO PALCO COM LONA PRETA REFORÇADA OU COMPENSADO PRETO, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE APROXIMADAMENTE 15 MILÍMETROS DE ESPESSURA NA COR PRETA, PISO NA ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE APROXIMADAMENTE 02 METROS, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 04 METROS, 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 04 METROS DE ALTURA POR 02 METROS DE LARGURA, COBERTURA EM BOXTRUSS Q30 DE ALUMÍNIO LINHA PESADA, FORMA DE DUAS ÁGUAS, COBERTO COM LONA EXTREMAMENTE RESISTENTE DE VINIL AUTO-EXTINGUÍVEL, GRADIL DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDO COM FECHAMENTO EM SOMBRITE. ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.				
6.	ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE): * 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1500 W COM VENTILADOR; * LÍQUIDO PARA AS MÁQUINAS DE FUMAÇA DE BOA QUALIDADE E NEUTRO; * 120 REFLETORES PAR 64 FOCO 5; * 120 REFLETORES PAR 64 FOCO 1; * 32 ACL (PAR 56 FOCO 1); * 07 ELIPSOIDAL COMPLETO; * 10 SET LIGHT; * 02 MINIBUTRE DE 06 LÂMPADAS CADA; * 24 MOVING; * 60 CANAIS DE DIMMER (DMX 512); * 01 SPLITER DE 4 OU 8 CANAIS; * 01 MESA REGIA OU AVOLITEPEARL 2010; * 04 BOX TRUSS DE 12 PAR CADA, SUSPENSO NO FUNDO DO TETO DO PALCO;	DIÁRIA	16	R\$ 9.048,00	R\$ 144.768,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	* 48 METROS DE TRELIÇA Q30; * 02 CANHÕES SEGUIDOR; * 01 GROUND MONTADO COM OS PÉS DIRETO NA ALTURA MÍNIMA DE 7M FIXADO NO TETO DO PALCO; * CABEAMENTOS NECESSÁRIOS; * TALHAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA ELEVAÇÃO DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 1.000KG POR QUESTÕES DE SEGURANÇA TANTO DO EQUIPAMENTO QUANTO AOS DAS PESSOAS QUE ESTIVEREM TRABALHANDO PERANTE O PALCO.				
7.	ILUMINAÇÃO (MÉDIO PORTE): * 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1500 W COM VENTILADOR; * LÍQUIDO PARA AS MÁQUINAS DE FUMAÇA DE BOA QUALIDADE E NEUTRO; * 48 REFLETORES PAR 64 FOCO 5; * 48 REFLETORES PAR 64 FOCO 1; * 07 ELIPSOIDAL COMPLETO; * 10 SET LIGHT; * 02 MINIBUTRE DE 06 LÂMPADAS CADA; * 08 BEAN 10R; * 30 CANAIS DE DIMMER (DMX 512); * 01 SPLITER DE 4 OU 8 CANAIS; * 01 MESA REGIA OU AVOLITEPEARL 2010; * 04 BOX TRUSS DE 12 PAR CADA, SUSPENSO NO FUNDO DO TETO DO PALCO; * 48 METROS DE TRELIÇA Q30; * 01 CANHÃO SEGUIDOR; * 01 GROUND MONTADO COM OS PÉS DIRETO NA ALTURA MÍNIMA DE 7M FIXADO NO TETO DO PALCO; * CABEAMENTOS NECESSÁRIOS; * TALHAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA ELEVAÇÃO DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 1.000KG POR QUESTÕES DE SEGURANÇA TANTO DO EQUIPAMENTO QUANTO AOS DAS PESSOAS QUE ESTIVEREM TRABALHANDO PERANTE O PALCO.	DIÁRIA	20	R\$ 6.293,70	R\$ 125.874,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.	ILUMINAÇÃO (PEQUENO PORTE): * 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1500 W COM VENTILADOR; * LÍQUIDO PARA AS MÁQUINAS DE FUMAÇA DE BOA QUALIDADE E NEUTRO; * 12 REFLETORES PAR LED RGBW 3WATTS; * 04 BEAN 5R; * 02 MINIBUTRE DE 04 LÂMPADAS CADA; * 01 SET LIGHT; * 12 CANAIS DE DIMMER (DMX 512); * 01 MESA DMX; * CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. DIÁRIA 24	DIÁRIA	24	R\$ 4.354,00	R\$ 104.496,00
9.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE : COM P.A.: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS. 24 AUXILIARES/ MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 08 MULTI EFEITOS, 24 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ. 01 MULTI CABO 48 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 12 CANAIS PARA AUXILIARES, COM SPLITTER, DE 60 METROS OU MAIS, 01 NALISADOR DE ESPECTRO OU COMPUTADOR COM PROGRAMA DE ANÁLISE, 01L PRÉ-AMPLIFICADOR VALVULADO COM COMPRESSOR E EQUALIZAÇÃO, 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS, 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA, 32 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 2 FALANTES DE 18", 1600W RMS, 32 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 35 METROS DO PALCO, COM COBERTURA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90 GRAUS. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA. CABEAÇÃO	DIÁRIA	16	R\$ 9.700,00	R\$ 155.200,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

DE AC COM 50 METROS, NO MÍNIMO, 01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3 OU UM APARELHO DE DVD, 01 APARELHO DE MD, 01 NOTEBOOK, 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA, 1 KIT PARA DJ CONTENDO 2 CDS-JS E UM MIXER MONITOR: CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 24 AUXILIARES/MATRIX, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, GATES E COMPRESSORES POR CANAL E 04 MULTIEFEITOS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ, 10 CANAIS DE EQUALIZADORES COM 31 BANDAS DIGITAIS COM MEMÓRIA. PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDEFILL, 02 SIDEFILLS COM 02 SUB WOOFER COM 2 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 3 VIAS (GRAVES, MÉDIO GRAVES E MEDIA ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVER DE 2") OU SIMILAR. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA 02 CAIXAS DE SUB 2X18".02 SISTEMAS DE MONITORES IN EAR SEM FIO INCLUINDO FONES AURICULARES. SISTEMAS DE MONITORES COM FIO DE 4 CANAIS INCLUINDO CABOS LONGOS E HEADFONES. 160 CABOS DE MICROFONES, 70 PEDESTAIS, 16 GARRAS E 08 SUB MULTICABOS DE 12VIAS. MICROFONES DINÂMICOS, 20 MICROFONES CONDENSADORES, 02 MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIA FIXA, 02 MICROFONES UHF COM FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS. 20 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS. FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. EQUIPAMENTO DE PALCO (BACK LINE): BATERIA COM: BUMBO DE 22", CAIXA 14", TONS DE 12"13" E 16", FERRAGENS: 01 ESTANTE DE				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAU, 01 BANCO, 03 ESTANTES DE PRATOS. 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA TIPO CABEÇOTE, VALVULADOS, COM REVERBE 100 WATTS. 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA TIPO COMBO, VALVULADOS, COM REVERB. 70 WATTS. 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA TIPO COMBO, TRANSISTORIZADO, COM REVERB E CHORUS E 120 WATTS. 1 CAIXA INDUSTRIALIZADA PARA GUITARRA COM 04 FALANTES DE 12". 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO COM COMPRESSOR DE 200WATTS. 02 CAIXAS INDUSTRIALIZADAS PARA CONTRABAIXO COM 08 FALANTES DE 10" OU 01 FALANTE DE 15" E 04 DE 10". 18 (DEZOITO) PRATICÁVEIS ARTICULADOS EM ALUMÍNIO MEDINDO 2,00M POR 1.00M.				
10.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE P.A DE MÉDIO PORTE: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DOZE (12) CAIXAS AÉREAS (HIGH: 1X DRIVER DE 3", TITÂNIO E LOW-MID: 2X ALTO-FALANTES DE 8" OU UM (01) DE 12"). CASO O SISTEMA NÃO FOR ATIVO, DEVERÁ TER AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS NO CASO DE USO DE SISTEMA PASSIVO. DOZE SUBWOOFER (DOIS (02) ALTO-FALANTES DE 18°), AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS NO CASO DE USO DE SISTEMA PASSIVO. DOIS (02) BAMPERS DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA AÉREO COM TALHAS; DOIS (02) CONSOLES DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES, PA E MONITOR COM MULTICABO DE 30 METROS. UM (01) SISTEMA DE SIDE COMPOSTO POR QUATRO (04) SUBS E QUATRO (04) CAIXAS L/R. UM (01) PROCESSADOR DIGITAL COM SEIS (06) SAÍDAS. UM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS PARA MONITOR. SEIS (06) MONITORES DE PALCO ATIVO COM UM (01) ALTO FALANTE DE 12 E UM (01)	DIÁRIA	20	R\$ 7.250,00	R\$ 145.000,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	DRIVE DE 1"..UM (01) SUBGRAVE DE 18" PARA BATERIA. UM (01) AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 100 WATTS, ALTO FALANTES DE 12", UM (01) AMPLIFICADOR DE BAIXO COM 140 WATTS, UM (01) ALTO FALANTE DE 15". UM (01) MICROFONE SEM FIO PARA VOCAL. TRÊS (03) MICROFONES COM FIO PARA VOCAL.VINTE (20) MICROFONES PARA INSTRUMENTOS (CONFORME RIDER DA BANDA CONTRATADA), DEZ (10) DIRECT BOX. SEIS (06) GARRAS LP. DEZOITO (18) PEDESTAIS DE MICROFONE. UM (01) SISTEMA POWER PLAY OITO (08) VIA COM CABOS E FONES, UM (01) SISTEMA DE INTERCOM PA / MONITOR.UMA (01) CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 220. UMA (01) CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA 110. UMA (1) BATERIA COMPLETA, UM (1) NOTEBOOK COM PROGRAMAS PARA GRAVAÇÕES.				
11.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE P.A DE PEQUENO PORTE: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OITO (08) CAIXAS AÉREAS (HIGH: 1X DRIVER DE 3", TITÂNIO E LOW-MID: 2X ALTO-FALANTES DE 8", DOIS (02) MÉDIO GRAVES). CASO O SISTEMA NÃO FOR ATIVO, DEVERÁ TER AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS NO CASO DE USO DE SISTEMA PASSIVO. OITO (08) SUBWOOFER (DOIS (02) ALTO-FALANTES DE 18°), AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS NO CASO DE USO DE SISTEMA PASSIVO. DOIS (02) BAMPERS DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA AÉREO COM TALHAS; DOIS (02) CONSOLES DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES, PA E MONITOR. UM (01) SISTEMA DE SIDE COMPOSTO POR DOIS (02) SUBS E DUAS (02) CAIXAS L/R. UM (01) PROCESSADOR DIGITAL COM SEIS (06) SAÍDAS, UM (01) EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS PARA MONITOR.	DIÁRIA	20	R\$ 4.763,98	R\$ 95.279,60



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	QUATRO (04) MONITORES DE PALCO ATIVO COM UM (01) ALTO FALANTE DE 12" E UM (01) DRIVE DE 1". UM (01) SUBGRAVE DE 18" PARA BATERIA. UM (01) AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM (250) WATTS, ALTO FALANTES DE 12". UM (01) AMPLIFICADOR DE BAIXO COM 350 WATTS, UM (01) ALTO FALANTE DE 15". DOIS (2) MICROFONE SEM FIO PARA VOCAL. DOIS (02) MICROFONES COM FIO PARA VOCAL. QUINZE (15), MICROFONES PARA INSTRUMENTOS (CONFORME RIDER DA BANDA CONTRATADA). OITO (08) DIRECT BOX. QUATRO (04) GARRAS LP. QUATORZE (14) PEDESTAIS DE MICROFONE. UM (01) SISTEMA POWER PLAY OITO (08) VIA COM CABOS E FONES. UM (01) SISTEMA DE INTERCON PA / MONITOR. UMA (01) CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 220. UMA (01) CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA 110. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PALCO E P.A. UMA (1) BATERIA COMPLETA, UM (1) NOTEBOOK COM PROGRAMAS PARA GRAVAÇÃO.				
12.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE TIPO PALESTRAS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DUAS (02) CAIXAS VIAS BI AMPLIFICADAS (4002 + 100 W) 1X ALTO FALANTE DE 15", 1X DRIVE DE TITÂNIO DE 1,75" (44 MM), DOIS (02) SUB GRAVES ATIVOS COM UM (01) ALTO FALANTE DE 18", DUAS (02) BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, ENTRADAS BALANCEADAS COM CONECTORES XLR E TRS ¼", CONECTOR XLR MACHO PARA PRÉ OUT, ALIMENTAÇÃO DE 127 / 220 VAC. QUATRO (04) TRIPÊS COM REGULAGEM DE ALTURA DAS CAIXAS, UMA (01) MESA ANALÓGICA DE SOM COM ENTRADAS DE MICROFONES BALANCEADAS COMPOSTA POR DEZESSEIS (16) CANAIS, DEZ (10) ENTRADAS DE LINHA BALANCEADAS,	DIÁRIA	40	R\$ 2.421,50	R\$ 96.860,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	TRÊS (03) BANDAS DE EQUALIZAÇÃO POR CANAL, PHANTOM POWER (+48 V), SEIS (06) PRIMEIROS CANAIS COM CONECTOR XLR, CONTROLE AUX/FX POST-FADER PARA PROCESSADOR DE EFEITO EXTERNO, CONTROLE MON PRE-FADER PARA SISTEMA DE RETORNO. RETORNO DE EFEITO COM CONTROLES DE NÍVEIS INDIVIDUAIS PARA MIX L- RE MONITOR, SAÍDA PHONES ESTÉREO COM CONTROLE DE VOLUME DE MONITOR, COM CONTROLE DE FADER DESLIZANTE. KIT MICROFONES - QUATRO (04) MICROFONES SEM FIO UHF COM 48 CANAIS SELECIONÁVEIS, QUATRO (04) MICROFONES PERCUSSIVOS E UM (01) GOOSENECK PARA PÚLPITO. DOIS (02) TRIPÉS PARA MICROFONE.				
13.	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA RECONHECIMENTO LOCAL: COM NO MÍNIMO 01 (UM) INTEGRANTE COM SHOW DE 2 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO MÍNIMA, COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA O POP ROCK, MPB, AXÉ, FORRÓ, SERTANEJO, PISEIRO E SERESTA. OBS.: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSOS.	UNIDAD E	30	R\$ 2.666,67	R\$ 80.000,10
14.	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA RECONHECIMENTO LOCAL: COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) INTEGRANTES COM SHOW DE 2 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO MÍNIMA, COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA O POP ROCK, MPB, AXÉ, FORRÓ, SERTANEJO, PISEIRO E SERESTA. OBS.: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSOS.	UNIDAD E	20	R\$ 5.406,83	R\$ 108.136,60
15.	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA RECONHECIMENTO LOCAL: COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) INTEGRANTES (FORMATO TRIO), COM SHOW DE 2 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO MÍNIMA, COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA POP ROCK,	UNIDAD E	20	R\$ 6.373,92	R\$ 127.478,40



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	MPB, AXÉ, FORRÓ, SERTANEJO, PISEIRO E SERESTA. OBS.: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSOS.				
16.	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE BANDA COM RECONHECIMENTO REGIONAL: COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) INTEGRANTES (FORMATO BANDA), COM SHOW DE 3 (TRÊS) HORAS DE DURAÇÃO MÍNIMA, COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA O POP ROCK, MPB, FORRÓ, SERTANEJO, PISEIRO, SERESTA, SAMBA/PAGODE OU AXÉ. OBS.: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSOS.	UNIDADE E	16	R\$ 9.437,00	R\$ 150.992,00
17.	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE BANDA COM RECONHECIMENTO REGIONAL: COM NO MÍNIMO 08 (OITO) INTEGRANTES (FORMATO BANDA COMPLETA), COM SHOW DE 4 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO MÍNIMA, COM REPERTÓRIO VARIADO E ECLÉTICO, NO ESTILO CARNAVALESCO E RÉVEILLON, COM ESTRUTURA DE CENÁRIO APROPRIADO PARA APRESENTAÇÕES. OBS.: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSOS.	UNIDADE E	16	R\$ 18.400,00	R\$ 294.400,00
18.	LOCUTOR PROFIONAL PARA EVENTOS: LOCUTOR DEVIDAMENTE QUALIFICADO PARA FAZER LOCUÇÃO DE EVENTOS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS.	UNIDADE E	30	R\$ 2.229,19	R\$ 66.875,70
19.	DJ CONTRATAÇÃO DE DJ COM RECONHECIMENTO REGIONAL: PARA APRESENTAÇÃO DE MUSICAS EM RÍTIMOS DIVERSOS. A APRESENTAÇÃO SE DARÁ ANTES E APÓS CADA SHOW	UNIDADE E	30	R\$ 2.066,67	R\$ 62.000,10
20.	MOVEIS PARA CAMARIM: LOCAÇÃO DE MOVEIS DIVERSOS PARA EQUIPAR CAMARIM, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, MICROONDAS, 2 CULLER, 2 PUF, 2 SOFÁS, 4 MESAS FORRADAS COM	SERVIÇO	16	R\$ 2.990,53	R\$ 47.848,48



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	TOALHAS, 16 CADEIRAS, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 01 ARARA.				
21.	CAMARIM: ESTRUTURA (STAND) DE "OCTANORM" PARA CAMARIM, MEDINDO 05 X 05 M, COM FECHAMENTO EM TS BRANCO, PISO EM ESTRUTURA DE MADEIRA TIPO PALLET COM CHAPA DE COMPENSADO, FORRAÇÃO DE CARPETE NA COR CINZA, TETO PERGOLADO COM FECHAMENTO COM PLACAS DE PVC BRANCO, ILUMINAÇÃO GERAL COM LUMINÁRIAS EM LED, DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA COM DISJUNTORES TÉRMICOS, 06 TOMADAS 110/220V, 01 APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. CAMARIM DEVIDAMENTE ATERRADO CONFORME AS NORMAS VIGENTES E DO CBM, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	16	R\$ 3.779,33	R\$ 60.469,28
22.	CAMINHÃO DE SOM BAÚ ELETRICO "MINI PALCO": CAMINHÃO COM BAÚ COMPRIMENTO DE 07 M / LARGURA EXTERNA 2,80M E ALTURA EXTERNA 4,00M,(ÁREA INTERNA: 04,00 X 2,50 M, COM ABERTURAS LATERAIS SENDO AMPLIADAS EM 01,00M POR LADO TOTALIZANDO 18,00 METROS QUADRADOS). 01 GRUPO GERADOR MÍNIMO DE 20 KVA, 127/220 VOLTS 60 HZ, SILENCIOSOS. P. A. LATERAL DIREITA • 04 LOW (SUB GRAVE) DE 18"; • 04 MIDLOW (MÉDIO GRAVE) DE 12"; • 04 DRIVER'S. P. A. LATERAL ESQUERDA • 04 LOW (SUB GRAVE) DE 18"; • 04 MIDLOW (MÉDIO GRAVE) DE 12"; • 04 DRIVERS PA FRENTE 02 MIDLOW (MÉDIO GRAVE) DE 12"; • 02 DRIVER'S. PA FUNDOS 02 MIDLOW (MÉDIO GRAVE) DE 12"; • 02 DRIVER'S; • 01 MESA DIGITAL DE ÁUDIO DE 16 CANAIS – SISTEMA DE RETORNO SEM FIOS, 06 AUXILIARES – 02 AMPLIFICADORES DE 5000 WATS. 02 AMPLIFICADORES DE 4000 WATS 02 AMPLIFICADORES DE 3000	DIÁRIA	16	R\$ 11.666,67	R\$ 186.666,72



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	WATS,02 AMPLIFICADORES DE 2000 WATS - 01 NOTEBOOK - 02 MONITORES SM 400 COM 800 WATTS CADA - 02 POWER PLAY DE 08 DE CANAIS CADA - 02 MICROFONES S/FIO, - 4 MICROFONES SM 58 C/FIO - 04 PEDESTAIS - 04 DIRECT BOX - 01 TÉCNICOS - 01 AUXILIAR. ILUMINAÇÃO: 04 MUUVING BEEN, 04 ATÔMIC, 08 PAR LED, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DE LUZ.31 LOCAÇÃO DE TRELIÇAS: LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA EM METROS CORRIDO PARA UTILIZAÇÃO DIVERSAS.				
23.	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS: LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA EM METROS CORRIDO PARA UTILIZAÇÃO DIVERSAS.	METRO SERVIÇO	400	R\$ 244,01	R\$ 97.604,00
24.	BARRICADAS: LOCAÇÃO DE BARRICADAS EM ALUMÍNIO PARA PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DO PALCO NO TAMANHO DE 01,00M DE LARGURA X 01,25M DE COMPRIMENTO X 01,20M ALTURA, INCLUINDO TRANSPORTE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SERVIÇO	200	R\$ 238,50	R\$ 47.700,00
25.	PORTAL DE ENTRADA: LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA EM ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 06 METROS DE LARGURA X 05 METROS DE ALTURA COM FECHAMENTO NA PARTE DE CIMA DE 01 METRO PARA FIXAÇÃO DE BANNER, FICANDO 04 METROS DE ALTURA LIVRES PARA PASSAGEM, TRAVAMENTO COM 04 CINTAS, INCLUSO TRANSPORTE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SERVIÇO	16	R\$ 486,10	R\$ 7.777,60
26.	PÓRTICO/BACK DROP: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, (Q30, TRELIÇADO NA MEDIDA 30 CM X 30 CM COM VÃO DE 04M COM ATÉ 3M DE ALTURA.	SERVIÇO	16	R\$ 2.050,00	R\$ 32.800,00
27.	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX: LOCAÇÃO DE HOUSE MIX DE P.A., NA MEDIDA DE 4X4,	SERVIÇO	16	R\$ 1.509,98	R\$ 24.159,68



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	SENDO PISO BAIXO 30 CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADILNAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA, COBERTA SEM VAZAMENTO, ALTURA ADEQUADA, ALTURA MÍNIMA DE 2,0M. ILUMINAÇÃO ADEQUADA COM SISTEMA LIGA/DESLIGA.				
28.	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO, CONTENDO LANCHES, ALMOÇOS, JANTARES, CONTENDO REFRIGERANTE. (MÍNIMO DE 60 REFEIÇÕES)	DIÁRIA	20	R\$ 2.886,67	R\$ 57.733,40
29.	SERVIÇO DE HOTELARIA: SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOTEL NOS DIAS DE EVENTOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS CONTRATADOS.(SUÍTES SINGLE)	DIÁRIA	200	R\$ 225,00	R\$ 45.000,00
30.	SERVIÇO DE CARREGADORES: CARREGADORES PARA CARGA E DESCARGA DE CAMINHÕES, RECEPÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DA PRODUÇÃO DOS ARTISTAS, DEVERÁ OS MESMOS DESCARREGAR TODO EQUIPAMENTO DOS ARTISTAS E CARREGAR APÓS O SHOW.	DIÁRIA	120	R\$ 275,83	R\$ 33.099,60
31.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CAMARIM: DESPESAS DE CAMARIM EM TODO O EVENTO, LOUÇAS: 12 COPOS DE VIDRO, 12 PRATOS, 12 JOGOS DE TALHERES, 04 BALDES DE GELO, 100 COPOS DESCARTÁVEIS, 12 XÍCARAS DE CAFÉ, 30 TOALHAS DE ROSTO, 01 MICRO-ONDAS. COMIDAS E BEBIDAS: 12 CAIXA DE ÁGUA EM COPINHO SEM GÁS (SEM GELO), 02 SACO DE GELO EM CUBO, 10 PORÇÕES DE FILÉ DE PEITO DE FRANGO (INDISPENSÁVEL), 10 PORÇÕES DE BATATA FRITA, 36 LATAS DE	SERVIÇO	18	R\$ 3.573,33	R\$ 64.319,94



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	REFRIGERANTES (GELADAS), 24 TODINHOS, 48 GATORADE SABORES DIFERENTES (GELADOS), 20 SUCOS "DELL VALLE" (SORTIDOS), 30 SANDUICHE NATURAIS, 24 BARRA DE CEREAL (SORTIDO), 06 BANDEJA DE FRUTAS DA ÉPOCA, 04 GARRAFAS DE CAFÉ, 05 COPO DE REQUEIJÃO, 04 BANDEJA DE FRIOS (GRANDE), 04 PACOTES DE PÃO DE FORMA, 02 QUILO DE PRESUNTO COZIDO SADIA FATIADO, 02 QUILO DE QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO, 02 CAIXAS DE BOMBOM, 30 LATAS DE ENERGÉTICO (RED. BULL) PARA USO EM TODOS OS DIAS DA FESTA, PODENDO TER MODIFICAÇÕES NA LISTA PARA ATENDER DE ACORDO A EXIGÊNCIA DE CADA ARTISTA.				
32.	SERVIÇO DE BUFFET: BUFFET TIPO COQUETEL, PARA ATENDER, NO MÁXIMO 200 (DUZENTOS) CONVIDADOS, POR OCASIÃO NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES. SENDO O SERVIÇO DE FORMA VOLANTE, FEITO POR GARÇONS. COQUETEL COMPLETO SERVINDO SALGADOS FRITOS, SALGADOS DE FORNO, MÉDIA DE 10 SALGADOS POR PESSOA, MINI SANDUÍCHES, 02 (DOIS) TIPO DE REFRIGERANTES, 02 (DOIS) TIPO DE SUCOS DE POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS. COQUETEL VOLANTE INCLUINDO ILHAS DE APOIO, GARÇONS E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (MESAS, TOALHAS, TALHERES, RÉCHAUDS, GUARDANAPOS, TALHERES, ETC.	DIÁRIA	4	R\$ 29.633,33	R\$ 118.533,32
33.	DIVULGAÇÃO: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIO E SITES REGIONAIS A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, SENDO EM NO MÍNIMO 03 SITES COM QUATRO POSTAGENS CADA, E EM UMA RÁDIO COM 200 INSERÇÕES (CHAMADAS) NO MÊS QUE ANTECEDER O EVENTO.	SERVIÇO	20	R\$ 4.500,85	R\$ 90.017,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

34.	BRIGADISTA - PROFISSIONAL QUALIFICADO (A) E CAPACITADO (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM ÁREAS PRIVADAS E PÚBLICAS; EXIGÊNCIA LEGAL: FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E/OU QUE POSSUÍREM REGISTRO GERAL EXPEDIDO PELOS CORPOS DE BOMBEIROS DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. PLANTÃO 08 HORAS	DIÁRIA	30	R\$ 462,11	R\$ 13.863,30
35.	CONTROLADOR (A) DE ACESSO - (PORTEIRO) PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS A ÁREA DE EVENTO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. PLANTÃO 08 HORAS	DIÁRIA	20	R\$ 466,24	R\$ 9.324,80
36.	EQUIPE DE APOIO - PARA VIGIA E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, POR AGENTE DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS	DIÁRIA	150	R\$ 391,11	R\$ 58.666,50
37.	SEGURANÇA SEM ARMA DE FOGO - PARA REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO EM TODA A ÁREA DO EVENTO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. PLANTÃO 08 HORAS	DIÁRIA	150	R\$ 440,00	R\$ 66.000,00
38.	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE - MEDIDAS: DE 16 X 12 METROS EM ALUMÍNIO. COM PAINEL FRONTAL DE 14X01M TODO EM ALUMÍNIO, ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 2,00 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30 2(DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL! DEVERÁ APRESENTAR: ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI-CHAMAS DA LONA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA TODA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA.	DIÁRIA	4	R\$ 6.122,00	R\$ 24.488,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

39.	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO - MEDIDAS: 04 X 06 METROS EM ALUMÍNIO. ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 1,60 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL! DEVERÁ APRESENTAR ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI-CHAMAS DA LONA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA TODA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, ART E LAUDO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	12	R\$ 4.375,00	R\$ 52.500,00
40.	GRADIL - COM ESTRUTURA EM BARRAS REDONDAS, MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO X 1,30M DE ALTURA.	UND	250	R\$ 62,53	R\$ 15.632,50
41.	SONORIZAÇÃO SIMPLES - PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE PEQUENO PORTE SENDO: PA: CONSOLE OU LS9 SISTEMA DE PA COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 04 CAIXAS DE ALTA E 04 CAIXAS DE SUB GRAVES 02 FROT FILL. MONITOR: CONSOLE - LS9 OU X32. SIDE FILL, STÉREO EM 4 VIAS (L.R.), 04 CAIXAS DE MONITORES 75M 400/222, CLAIR20 DIRECT 75M75, 10 GARRAS LP, 15 PEDESTAIS (EM BOM ESTADO) 01 SUB PARA BATERIA COM PROCESSADOR, 03 MULT VIAS DE 12 CANAIS, 04 SUB SNACK DE 12 CANAIS, 01 MULTI CABO DE 24 VIAS, 90 CABOS XLR, CABOS P10, 12 RÉGUAS DE AC, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONITOR E PA, 08 PRATICÁVEIS (2,00 X 1,00) PANTOGRÁFICOS BACK LINE, 01 AMPLIFICADOR COM 01 CAIXA DE CONTRA BAIXO 4X10 E 1X15 AMPEG - GK 800 - HARTKE, 01 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA - JCM 900 (FENDER TWIN - JASS CORUS 120), 01 BATERIA (PEARL - MAPEX - ODERY - TAMMA), 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE 08 CANAIS,	DIÁRIA	12	R\$ 2.287,09	R\$ 27.445,08



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	MICROFONES: 02 MICROFONES 76M 52, 76M 91, D 112, 05 MICROFONES 76M 81 – 76M 181 – E914 – C 1000. A SONORIZAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR DE ACORDO COM RIDER TECNICO DE CADA ARTISTA.				
42.	GERADOR DE 260 KVA , ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECIMENTO E TRANSLADO INCLUSO. 08 HORAS DE TRABALHO POR DIARIA	DIÁRIA	6	R\$ 6.577,00	R\$ 39.462,00
43.	TELÃO DE LED LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO P-6MM 4MX3M REISITENTE A AGUA E LUZ SOLAR- - PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P-6 MM (4M X 3M) - RESISTENTE À ÁGUA E LUZ SOLAR (OUTDOOR), INCLUINDO TODA ESTRUTURA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA A ADEQUADA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE, GRIDES EM Q30/50 COM CAPACIDADE DE PESO PARA 4.000KG.	DIÁRIA	5	R\$ 3.815,56	R\$ 19.077,80
44.	TELÃO COMUM FILMAGEM AÉREA DO EVENTO COM DRONE E GRAVAÇÃO DAS IMAGENS PARA ARQUIVO FUTURO, E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE TODO EVENTO EM 2 TELÕES DE APROXIMADAMENTE 04X03M DE ALTA DEFINIÇÃO COM RETROPROJETOR. DEVERÁ TER A ESTRUTURA TODA PARA A MONTAGEM DAS LONAS E MÃO DE OBRA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM. DEVERÁ TER RESPONSÁVEL DURANTE TODO O TEMPO.	DIÁRIA	10	R\$ 3.444,44	R\$ 34.444,40
45.	ESTRUTURA PARA FECHAMENTO , LIMITAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS EM CHAPA DE ZINCO, MEDINDO 2,20M DE ALTURA X 2,00M COMPRIMENTO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UND	40	R\$ 71,67	R\$ 2.866,80



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

46.	PISO EM PLACA PRATICÁVEL - CONJUNTO COM 10 (DEZ) MÓDULOS MEDINDO CADA UM: 01X02M COM CARPETE, ALTURA 0,50 CM, COMPENSADO NAVAL DE 20MM.	DIÁRIA	20	R\$ 560,70	R\$ 11.214,00
47.	BANHEIRO QUÍMICO (UNIDADE) LIMPEZA DIÁRIA, PÓ QUÍMICO ANTIBACTERIANO.	DIÁRIA	100	R\$ 911,78	R\$ 91.178,00
48.	BANHEIRO QUÍMICO DEFICIENTE FÍSICO (UNIDADE) LIMPEZA DIÁRIA, PÓ QUÍMICO ANTIBACTERIANO	DIÁRIA	20	R\$ 1.058,82	R\$ 21.176,40
49.	CARRO DE SOM , COM GERADOR OU INVERSO DE MIL WATTS OU MAIS, COM SOM DE QUALIDADE PARA ANÚNCIOS DIVERSOS	HORA	90	R\$ 200,28	R\$ 18.025,20
50.	LOCAÇÃO DE CAMARINS EM OCTANORME 04 X 04 M- -CAMARIM MEDINDO 4X4M EM OCTANORM, COM FECHAMENTO EM PAINEL TS BRANCO, TETO EM ERGOLADO, COM NO MÍNIMO UMA PORTA COM TRANCA E CHAVE, CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM COBERTURA ESPECIAL ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO E LONAS BRANCAS NO FORMATO DUAS ÁGUAS, COM PISO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO E PLACAS DE MADEIRA MODULADAS DE 1,25X1,25M, COM ALTURA DE 0,20M EM RELAÇÃO AO SOLO, COM FORRAÇÃO EM CARPETE, APLICADO SOBRE O PISO COM FITA DUPLA FACE. MOBILIÁRIO SENDO; 01 CONJUNTO DE SOFÁ, 02 MESAS E 08 CADEIRAS, 01 COOLER TÉRMICO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 02 ARARAS.	DIÁRIA	4	4.077,67	R\$ 16.310,68
51.	MESA DE PLASTICO PLASTICO APROXIMADAMENTE 1M X 1M- MESAS DE PLÁSTICO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M X 1M, NA COR BRANCA E EMPILHÁVEL MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO ANTI-UV (ULTRAVIOLETA) QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE. QUE ATENDA A TODOS OS AMBIENTES INTERNOS E	UND	200	R\$ 19,97	R\$ 3.994,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	EXTERNOS, SUPORTANDO A CARGA DE 120 KG.				
52.	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLASTICO- - CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO ANTI-UV (ULTRA VIOLETA) QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE. CERTIFICADA PELO INMETRO NA CLASSE B PARA USO IRRESTRITO, OU SEJA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPORTANDO A CARGA DE 140 KG, NA COR BRANCA E EMPILHÁVEL.	DIÁRIA	800	R\$ 9,96	R\$ 7.968,00
53.	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 6X6 - LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA PIRAMIDAL COM ESTRUTURA METÁLICA, FERRO TRIBULAR, CHAPAS DE 14 A 16 MM E PARTES SOLDADAS EM MIG, GALVANIZAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TRIBULAR (3) MEDINDO 6M X 6M DE COBERTURA, COM ALTURA DE 2,0 M ATÉ 3,5 M ANCORADOS COM CORDA DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS, LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC CLANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL (IMPEDE CALOR QUANDO A LUMINOSIDADE, COM SOMBRA FRESCA), COM BLA-OUT SOLAR E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, QUE IMPEDE A PROPAGAÇÃO DO FOGO EM CASO DE ACIDENTE, SEM EMENDAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE.	DIÁRIA	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
54.	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 - LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA PIRAMIDAL COM ESTRUTURA METÁLICA, FERRO TRIBULAR, CHAPAS DE 14 A 16 MM E PARTES SOLDADAS EM MIG, GALVANIZAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) DE	DIÁRIA	15	R\$ 666,67	R\$ 10.000,05



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TRIBULAR (3) MEDINDO 5M X 5M DE COBERTURA, COM ALTURA DE 2,0 M ATÉ 3,5 M ANCORADOS COM CORDA DE NYLON DE $\frac{3}{4}$ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS, LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC CLANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL (IMPEDE CALOR QUANDO A LUMINOSIDADE, COM SOMBRA FRESCA), COM BLA-OUT SOLAR E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, QUE IMPEDE A PROPAGAÇÃO DO FOGO EM CASO DE ACIDENTE, SEM EMENDAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE.				
55.	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 4X4 - LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA PIRAMIDAL COM ESTRUTURA METÁLICA, FERRO TRIBULAR, CHAPAS DE 14 A 16 MM E PARTES SOLDADAS EM MIG, GALVANIZAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TRIBULAR (3) MEDINDO 4M X 4M DE COBERTURA, COM ALTURA DE 2,0 M ATÉ 3,5 M ANCORADOS COM CORDA DE NYLON DE $\frac{3}{4}$ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS, LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC CLANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL (IMPEDE CALOR QUANDO A LUMINOSIDADE, COM SOMBRA FRESCA), COM BLA-OUT SOLAR E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, QUE IMPEDE A PROPAGAÇÃO DO FOGO EM CASO DE	DIÁRIA	10	R\$ 666,67	R\$ 6.666,70



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	ACIDENTE, SEM EMENDAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE.				
56.	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 8X8 - LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA PIRAMIDAL COM ESTRUTURA METÁLICA, FERRO TRIBULAR, CHAPAS DE 14 A 16 MM E PARTES SOLDADAS EM MIG, GALVANIZAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TRIBULAR (3) MEDINDO 8M X 8M DE COBERTURA, COM ALTURA DE 2,0 M ATÉ 3,5 M ANCORADOS COM CORDA DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS, LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC CLANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL (IMPEDE CALOR QUANDO A LUMINOSIDADE, COM SOMBRA FRESCA), COM BLA-OUT SOLAR E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, QUE IMPEDE A PROPAGAÇÃO DO FOGO EM CASO DE ACIDENTE, SEM EMENDAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE.	DIÁRIA	10	R\$ 1.616,67	R\$ 16.166,70
57.	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 - LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA PIRAMIDAL COM ESTRUTURA METÁLICA, FERRO TRIBULAR, CHAPAS DE 14 A 16 MM E PARTES SOLDADAS EM MIG, GALVANIZAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TRIBULAR (3) MEDINDO 10M X 10M DE COBERTURA, COM ALTURA DE 2,0 M ATÉ 3,5 M ANCORADOS COM CORDA DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS, LONA DE	DIÁRIA	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	COBERTURA LAMINADO DE PVC CLANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL (IMPEDE CALOR QUANDO A LUMINOSIDADE, COM SOMBRA FRESCA), COM BLA-OUT SOLAR E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, QUE IMPEDE A PROPAGAÇÃO DO FOGO EM CASO DE ACIDENTE, SEM EMENDAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE.				
58.	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS 15 X 11 - LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA GALPÃO COM ESTRUTURA METÁLICA, EM ALUMÍNIO Q 30, MEDINDO 15M X 11M DE COBERTURA, COM ALTURA MÍNIMA DE 3 METROS, FIXADAS EM ESTACAS, LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC CLANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL (IMPEDE CALOR QUANDO A LUMINOSIDADE, COM SOMBRA FRESCA), COM BLA-OUT SOLAR E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, QUE IMPEDE A PROPAGAÇÃO DO FOGO EM CASO DE ACIDENTE, SEM EMENDAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE.	DIÁRIA	4	R\$ 4.422,22	R\$ 17.688,88
59.	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS 15 X 22 - LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA GALPÃO COM ESTRUTURA METÁLICA, EM ALUMÍNIO Q 30, MEDINDO 15M X 22M DE COBERTURA, COM ALTURA MÍNIMA DE 3 METROS, FIXADAS EM ESTACAS, LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC CLANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL (IMPEDE CALOR QUANDO A LUMINOSIDADE, COM SOMBRA FRESCA), COM BLA-OUT SOLAR E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, QUE IMPEDE A PROPAGAÇÃO DO FOGO EM	DIÁRIA	4	R\$ 4.422,22	R\$ 17.688,88



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	CASO DE ACIDENTE, SEM EMENDAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE.				
60.	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS 15 X 32 - LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA GALPÃO COM ESTRUTURA METÁLICA, EM ALUMÍNIO Q 30, MEDINDO 15M X 32M DE COBERTURA, COM ALTURA MÍNIMA DE 3 METROS, FIXADAS EM ESTACAS, LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC CLANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL (IMPEDE CALOR QUANDO A LUMINOSIDADE, COM SOMBRA FRESCA), COM BLA-OUT SOLAR E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, QUE IMPEDE A PROPAGAÇÃO DO FOGO EM CASO DE ACIDENTE, SEM EMENDAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE.	DIÁRIA	6	R\$ 4.691,67	R\$ 28.150,02
		VALOR GLOBAL TOTAL			R\$ 3.910.917,7 3

4- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos e serviços disponibilizados devem estar integralmente compatíveis com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos no termo de referência e demais documentos integrantes do processo licitatório ou instrumento de contratação direta.

4.2. Os itens contratados devem ser entregues, instalados e retirados nos prazos previamente definidos pela Administração, respeitando os cronogramas dos eventos. A pontualidade é essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades culturais e institucionais programadas.

4.3. Todos os equipamentos devem ser entregues em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza, sendo vedado o fornecimento de materiais avariados, danificados ou obsoletos. Caberá à contratada substituir imediatamente qualquer item que apresente falha ou incompatibilidade.

4.4. Os equipamentos devem obedecer às normas de segurança vigentes, bem como atender às exigências da Vigilância Sanitária no caso de banheiros químicos.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.5. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e experientes para a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, bem como para solucionar eventuais problemas técnicos durante o evento. A ausência de equipe qualificada compromete a segurança e o sucesso da execução contratual.

4.6. A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados por falha ou mau funcionamento dos equipamentos, bem como por acidentes decorrentes de sua má instalação ou uso inadequado. Deve ser exigido seguro, quando aplicável, e a adoção de medidas que preservem a integridade do público.

4.7. A execução do objeto deve ser acompanhada por servidor ou comissão designada para fiscalização, a fim de verificar o cumprimento contratual, lavrar registros, aplicar sanções se necessário e atestar os serviços prestados para fins de pagamento.

4.8. No caso de resíduos ou materiais descartáveis, a contratada deve seguir normas de sustentabilidade e descarte ambientalmente adequado, especialmente no fornecimento de banheiros químicos ou itens com componentes plásticos ou químicos.

4.9. A contratada deve manter atualizada a documentação exigida para contratação, inclusive as certidões negativas e demais requisitos legais para manutenção do vínculo contratual com a Administração Pública, sob pena de rescisão.

4.10. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.11. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

4.11.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.11.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.11.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.11.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

4.12. Para o presente certame se vislumbra a inclusão de regra editalícia para concessão de prioridade de contratação para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) **sediadas no Microrregião de Muriaé-MG, conforme estabelecido pelo IBGE**, com base no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, é uma medida que visa fortalecer a economia local,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

gerar empregos e estimular o desenvolvimento sustentável da região, objetivando o alcance dos seguintes benefícios: Estímulo ao Desenvolvimento Local e Regional, ao priorizar a contratação de micro e pequenas empresas sediadas na região, a administração pública contribui diretamente para o crescimento econômico e social. Essas empresas são parte integrante da comunidade regional e ao apoiá-las, a prefeitura promove o fortalecimento do tecido empresarial e a geração de riqueza no entorno município. Fomento à Geração de Empregos: As micro e pequenas empresas são importantes geradoras de empregos em nível local e regional, muitas vezes oferecendo oportunidades de trabalho para os moradores da região. Ao conceder prioridade de contratação para essas empresas, a administração pública contribui para a criação e manutenção de postos de trabalho em Pedra Dourada-MG, o que beneficia diretamente a população local e regional. Estímulo ao Empreendedorismo: Ao estabelecer a prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas no município, a prefeitura incentiva o empreendedorismo e o surgimento de novos negócios na região. Essa medida estimula a criatividade, a inovação e o desenvolvimento de soluções empresariais adaptadas às necessidades locais, contribuindo para a diversificação da economia e a sustentabilidade do município e da região. Cumprimento da Legislação Vigente: O estabelecimento da prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas no Município de Pedra Dourada-MG está em conformidade com o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, que prevê a adoção de medidas específicas para favorecer o desenvolvimento das micro e pequenas empresas em âmbito local e regional. Dessa forma, a prefeitura cumpre seu papel de promover o crescimento econômico e a inclusão social, conforme preconizado pela legislação vigente. Portanto, ao conceder prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na localidade, a administração pública reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável do município, o fortalecimento da economia local e o bem-estar da população.

4.12.1. Para estabelecer um critério objetivo para delimitar a região de abrangência do benefício, identificou-se que o formato mais isonômico seria a utilização da microrregião aonde se encontra sediado o Município de Pedra Dourada, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constituindo a maneira mais justa e regular para tal delimitação, atendendo assim a legislação e princípios pertinentes as licitações públicas.

4.12.2. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Muriaé, conforme estabelecido pelo IBGE: **Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.**

4.13. A exigência de garantia de proposta em edital, conforme estabelecido pelo Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, é uma medida essencial para assegurar o êxito e a lisura do certame licitatório, salvaguardando os interesses da administração pública e garantindo a transparência e a seriedade do processo. A principal razão para a inclusão dessa exigência é a necessidade de mitigar riscos e garantir a segurança das partes envolvidas. Ao solicitar uma garantia de proposta, os licitantes são incentivados a participar do processo de forma comprometida e responsável, evitando assim práticas fraudulentas ou desleais que possam comprometer a lisura do certame.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

Além disso, a exigência de garantia de proposta promove um ambiente de competição justa e equilibrada entre os participantes. Ao apresentar uma garantia financeira, os licitantes demonstram sua capacidade e disposição para cumprir com as obrigações estabelecidas no edital, garantindo assim que apenas empresas idôneas e solventes participem do processo. Outro aspecto relevante é a proteção dos interesses da administração pública. A exigência de garantia de proposta ajuda a assegurar que o licitante vencedor será capaz de cumprir com suas obrigações contratuais, garantindo a eficiência e a qualidade dos bens ou serviços contratados. Em caso de descumprimento, a garantia pode ser utilizada para cobrir eventuais prejuízos ou custos adicionais, protegendo assim o interesse público e o uso responsável dos recursos públicos. Portanto, ao exigir a garantia de proposta nos termos do Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, a administração pública reafirma seu compromisso com a transparência, a eficiência e a legalidade dos processos licitatórios, garantindo que o certame ocorra de forma íntegra, competitiva e em conformidade com a legislação vigente.

5- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. Realizou um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, quantitativo demandado e os quantitativos já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

6.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

6.3. Consta em anexo deste estudo a comprovação da pesquisa realizada e dos documentos que lhe dão suporte.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

7.2. Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

7.3. A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II- Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

8- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

9- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

10- ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por mora, nos moldes a seguir:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

I- O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

II- Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Considerando as características do objeto a ser licitado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos. Trata-se da distribuição de itens comuns, devidamente produzidos e embalados em conformidade com a legislação pertinente ao ramo de atividade ao qual pertencem.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

12.1.3.1. O Simples Nacional é um regime tributário simplificado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que visa reduzir a carga tributária e simplificar o cumprimento das obrigações fiscais para esses negócios, incentivando a formalização e o desenvolvimento econômico. A ausência da exigência de balanço patrimonial para empresas enquadradas no



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

Simple Nacional é justificada pela necessidade de simplificação administrativa e redução de custos, adequando-se à realidade operacional e financeira das microempresas e empresas de pequeno porte. Esta medida promove a formalização, facilita a gestão contábil e tributária, e apoia o crescimento e a sustentabilidade dessas empresas, alinhando-se aos objetivos do Simple Nacional de incentivar o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico. Ante o exposto, considerando as características gerais do objeto, bem como as condições gerais de execução contratual, não foi identificada a necessidade de exigência para apresentação de balanço patrimonial como requisito de habilitação, haja vista o risco de acarretar em restrições indevidas ao caráter competitivo do certame. Tal medida encontra-se em estrita conformidade com a com o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal que estabelece que as exigências de qualificação técnica e econômica deverão ser aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

13- CONCLUSÃO

13.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pedra Dourada-MG, 28 de maio de 2025.

Anivaldo de Freitas Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esportes, lazer e Turismo



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025
PREGÃO Nº 040/2025
MINUTA CONTRATUAL
ANEXO II

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0XX/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Sr Fagner Ferreira Veiga, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 076/2025, Pregão na Forma Eletrônica nº 040/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos institucionais e culturais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Pedra Dourada-MG.**

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL						

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de xxxxxxxx (xxxxxxx) dias/meses/ anos.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

6.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

6.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia 15/04/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Geral Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do CONTRATADO

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 9.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 9.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 9.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 9.3.

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 9.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, XI e XII do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

9.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.16. Além das sanções previstas no item 9.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

9.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

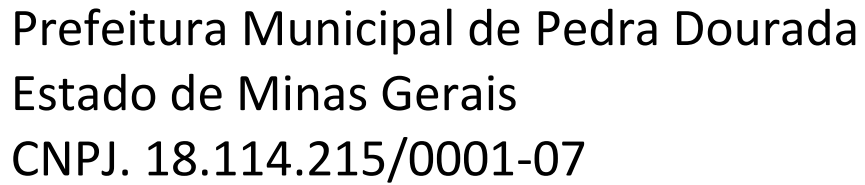
9.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



VIII – atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. O CONTRATADO se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/21.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

13.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXX de 2025.

FAGNER FERREIRA VEIGA
MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025
PREGÃO Nº 040/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Sr Fagner Ferreira Veiga, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório nº 076/2025, Pregão na Forma Eletrônica nº 040/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos institucionais e culturais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Pedra Dourada-MG.**

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL						

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.3.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Tombos/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025

FAGNER FERREIRA VEIGA
MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2025
CADASTRO DE RESERVAS

Compõem o cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário correspondente ao Processo Administrativo nº 076/2025, Pregão Eletrônico nº 040/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos institucionais e culturais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Pedra Dourada-MG**, os seguintes fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
01			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
02			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
03			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 040/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA
ANEXO IV

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA** nos termos do Processo Administrativo nº 076/2025, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

- I- Para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),
II – Deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail licitacao@pedradourada.mg.gov.br ;
III- Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;
IV- Em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção e compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxx de 2025

Representante Legal
Empresa